DIÁRIO OFICIAL
DE CAMPO GRANDE-MS

Ano III - Nº 542 - sexta-feira, 24 de março de 2000 R$ 0,50 - 20 páginas

Parte I | **PODER EXECUTIVO**

Decretos

DECRETO Nº 7.993, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 69, inciso VIII e XLII, da Lei Orgânica de Campo Grande,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Sistema de Administração Geral e de Recursos Humanos, do qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD é o órgão central, abrange também a função de administração dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município.

Art. 2º - A Divisão de Patrimônio é o órgão técnico central de administração dos bens móveis patrimoniais, diretamente subordinada ao Departamento de Administração de Serviços e de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Fica instituído o Sistema Eletrônico de Administração Patrimonial - SISTAP, mediante o processamento de dados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração no que se refere à administração dos bens móveis da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - O Sistema Eletrônico de Administração Patrimonial, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, tem como objetivos:

I - promover a uniformização e a descentralização das atividades patrimoniais referentes aos bens móveis;

II - garantir a atualização constante e a agilidade nas informações relativas aos bens móveis da Prefeitura Municipal;

III - assegurar, através da supervisão efetiva, o controle dos bens móveis da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II
Da Sistemática Operacional

SEÇÃO I
Do Ingresso

Art. 4º - O ingresso de bens móveis no patrimônio do Município far-se-á por:

I - compra;

II - doação;

III - construção ou produção;

IV - cessão ou empréstimo;

V - reprodução;

VI - outro evento.

Art. 5º - O processo de ingresso de bem patrimonial será efetivado após cumpridas as etapas de recebimento e de aceitação.

Art. 6º - A etapa de recebimento tem como finalidade a conferência do bem patrimonial, mediante a apresentação obrigatória, de acordo com a forma de ingresso, de um dos seguintes documentos:

I - Nota Fiscal;

II - Termo de Doação, Cessão ou Permuta;

III - Guia de Produção;

IV - Guia de Remessa de Material ou Nota de Transferência.

Parágrafo único - No documento deverá constar, obrigatoriamente, a especificação quanto à descrição, quantidade, unidade de medida e preço unitário e total dos bens patrimoniais.

Art. 7º - A etapa de aceitação tem como finalidade a conferência e compatibilização das características dos bens com as descritas no documento de recebimento e o exame qualitativo, quando cabível.

Parágrafo único - O exame qualitativo poderá ser feito por técnico especializado ou por Comissão, da qual deverá fazer parte o Chefe da Divisão de Patrimônio.

SEÇÃO II
Do Registro Patrimonial

Art. 8º - Todos os bens patrimoniais, antes de serem liberados para utilização, deverão ser registrados e cadastrados, com indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização, observando a descrição sumária do bem quanto a:

I - nome básico ou nomenclatura;

II - comprimento, largura e altura;

Expediente
Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE

PREFEITO ..... André Puccinelli
Vice-Prefeito ..... Oswaldo Possari
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito ..... Osmar Domingues Jeronymo
Secretário Munic. de Planejamento e Finanças ..... Mário Sérgio Lorenzetto
Secretária Munic. de Administração ..... Thie Higuchi Viegas dos Santos
Secretário Munic. de Serviços e Obras Públicas ..... Edson Giroto
Secretária Munic. de Educação ..... Maria Nilene Badeca da Costa
Secretária Munic. de Saúde Pública ..... Beatriz Figueiredo Dobashi
Secretário Munic. de Controle Urbanístico e Ambiental ..... José Marcos da Fonseca
Secretário Munic. de Assuntos Fundiários ..... Marcos Marcello Trad
Secretário Munic. de Transporte e Trânsito ..... José Joaquim da Silva Filho
Secretária Munic. de Assistência Social e do Trabalho ..... Tânia Mara Garib
Procurador Geral do Município ..... Sérgio Fernandes Martins
Presidente da Fund. Munic. de Cultura, Esporte e Lazer ..... Américo Ferreira Calheiros
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente Eliane Salete Detoni
Diretor-Presidente do Inst. Munic. de Previdência de Campo Grande Moacyr R. Salles
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Habitação Carlos Eduardo Xavier Marun
Companhia de Saneamento de Campo Grande ..... Sérgio Seiko Yonamine
Gestora do Fundo de Apoio à Comunidade ..... Elizabeth Maria Machado Puccinelli

III - formato ou características físicas;

IV - composição, cor e peso;

V - marca, modelo, série e ano e, quando for o caso, potência em unidades de trabalho, e número do chassi;

VI - outros dados de identificação que forem relevantes.

Parágrafo único - A substituição de peças de qualquer componente de um bem patrimonial, capaz de alterar a sua identificação, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Administração, para a devida anotação.

Art. 9º - Os bens patrimoniais que ingressarem nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Campo Grande, por cessão ou empréstimo, serão cadastrados em controle especial pela Divisão de Patrimônio/SEMAD.

Parágrafo único - Ao Departamento de Processamento de Dados - DPD/SEPLANFI cabe o desenvolvimento das atividades de:

I - acompanhamento e controle da movimentação no sistema AGORA da PMCG, dos equipamentos de informática existentes nos Órgãos Municipais, mediante a supervisão da Secretaria Municipal de Administração;

II - identificação dos equipamentos de informática;

III - manutenção permanente do registro do termo de responsabilidade dos equipamentos de informática nos Órgãos Municipais;

IV - elaboração de relatório de dados e informações relativos ao acompanhamento e controle dos equipamentos de informática, colocando-o à disposição da Divisão de Patrimônio/SEMAD.

Art. 10 - Os bens patrimoniais adquiridos com recursos de convênios ou contratos que, por disposição destes, venham a integrar o patrimônio do Município, deverão receber o registro patrimonial.

Art. 11 - O registro do bem patrimonial configura a sua "carga", após cumpridas as etapas de recebimento e aceitação, enquanto que o registro de baixa desse bem constitui a sua "descarga".

Parágrafo único - A inclusão em "carga" de bem produzido pelo órgão será realizada pela unidade produtora com base nos custos ou, a falta destes, na valorização efetuada por servidor ou comissão para esse fim designada, especificando as características do material.

Art. 12 - Os bens patrimoniais serão identificados, através de plaqueta, carimbo ou gravação, conforme o caso, e com o número patrimonial, em ordem seqüencial própria, definido e controlado pela Divisão de Patrimônio/SEMAD.

Parágrafo único - No registro do bem deverá ser observada a conveniência da atribuição do número patrimonial, em função de sua aplicabilidade em serviço, e da aglutinação com a unidade "jogo", "conjunto" ou "coleção", para facilitar o seu controle.

Art. 13 - A classificação como bem permanente será efetuada considerando-se a estimativa de sua duração, ou seja, o tempo de vida útil, conforme previsto no Decreto nº 7.619, de 30 de março de 1998.

Art. 14 - Para efeito de classificação patrimonial, os bens serão agrupados, considerando-se suas características e peculiaridades, atribuindo-se para cada classe e material um código específico.

Art. 15 - Cabe à Divisão de Patrimônio/SEMAD providenciar a confecção e controle dos elementos de identificação de bens, de acordo com as normas estabelecidas quanto ao modelo e especificação de plaqueta, carimbo ou gravação, conforme o caso.

Art. 16 - O número de registro patrimonial atribuído a um bem será definitivo, não podendo ser reaproveitado, ainda que o mesmo tenha sido baixado do acervo patrimonial.

Parágrafo único - O número do registro patrimonial, em caso de reparo de um bem, deverá ser mantido, anotando-se as alterações verificadas, quando cabível, para fins de sua pronta identificação.

SEÇÃO III
Da Responsabilidade Formal

Art. 17 - Os bens móveis deverão ficar sob a responsabilidade do dirigente da unidade administrativa onde os mesmos estiverem alocados, mediante termo próprio.

Parágrafo único - O Termo de Responsabilidade deverá conter a descrição, quantidade, valor, data de aquisição e outros dados importantes relativos ao bem patrimonial.

Art. 18 - A movimentação ou o deslocamento de qualquer bem patrimonial entre unidades de um Órgão ou Entidade deverá ser efetuada pelo Grupo Administrativo, ou unidade correspondente, mediante autorização do dirigente do Órgão.

SEÇÃO IV
Do Inventário

Art. 19 - O inventário é a descrição físico-financeira dos bens móveis do Município, devendo ser elaborado de acordo com sua finalidade: inicial, passagem de responsabilidade, anual e encerramento ou especial.

§ 1º - O inventário inicial tem como finalidade possibilitar a identificação e o controle dos bens patrimoniais sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, em decorrência das diferentes modalidades de ingresso, como etapa inicial do Sistema Eletrônico de Administração Patrimonial.

§ 2º - O inventário de passagem de responsabilidade tem por finalidade a identificação e conferência dos bens patrimoniais do Órgão e será elaborado sempre que ocorrer mudança do dirigente da unidade administrativa, responsável pelos bens.

§ 3º - O inventário anual tem por finalidade determinar as alterações verificadas, a conferência e adequação dos dados de registro dos bens, sendo elaborado no final de cada exercício, em cada Órgão integrante da Administração Municipal e encaminhado à DIPAT/SEMAD até o dia 30 de novembro de cada ano.

Sumário

PODER EXECUTIVO PÁGINA

DECRETOS 1

SECRETARIAS 7

ATOS DE PESSOAL 7

ATOS DE LICITAÇÃO 18

ÓRGÃOS COLEGIADOS 18

PUBLICAÇÕES A PEDIDO 18

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 725-6522 Fax 721-4922
CEP 79002-072 - Campo Grande-MS **E-mail** diogrande@pmcg.ms.gov.br

TABELA DE PREÇOS DO DIOGRANDE

Exemplar do dia - no balcão/SEMAD	R$ 0,50
Exemplar anterior	R$ 0,65
Assinatura Semestral:	
• Retirado no balcão/SEMAD	R$ 40,00
• Entrega domiciliar - Campo Grande (distribuidora)	R$ 85,00
• Entrega domiciliar (via correio) - qualquer município	R$ 130,00
Cópia Reprográfica autenticada - no balcão/SEMAD	R$ 0,20
Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros:	
• Por centímetro linear de coluna	R$ 1,00

§ 4º - O inventário de encerramento ou especial tem por finalidade a identificação e conferência dos bens patrimoniais da unidade administrativa e será elaborado, em caso de extinção de um Órgão, ou em caso fortuito, pela unidade responsável em conjunto com a Divisão de Patrimônio/SEMAD.

Art. 20 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração constituir comissão central para realização do inventário anual que terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - sistematizar os inventários anuais dos Órgãos Municipais;

II - proceder a averiguação, por amostragem, dos bens patrimoniais existentes em cada Órgão;

III - complementar, retificar, avaliar e regularizar o registro e especificação físico-financeira dos bens patrimoniais, procedendo anotações, quando conveniente;

IV - encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças o inventário anual, devidamente consolidado, até o dia 30 de dezembro de cada ano.

Art. 21 - A comissão central do inventário anual, deverá ser constituída de, no mínimo, três servidores, atuantes na área de patrimônio, sendo um, obrigatoriamente, da Divisão de Patrimônio/SEMAD.

Art. 22 - Em cada Órgão Municipal será constituída uma comissão para realização do seu inventário anual, formada por três servidores, sendo um deles do Grupo Administrativo.

Parágrafo único - A comissão de que trata "o caput" deste artigo, terá entre outras as seguintes atribuições:

I - conferir os bens patrimoniais existentes no Órgão, à vista dos dados cadastrados;

II - proceder ao exame físico dos bens quanto à especificação das características, quantidade, estado de conservação e valor;

III - apresentar relatório circunstanciado, dos fatos apurados nos levantamentos realizados;

IV - encaminhar à comissão central o inventário anual por setor, do respectivo órgão, devidamente sistematizado.

Art. 23 - O inventário inicial, de passagem de responsabilidade e de encerramento ou especial será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através de comissão constituída para tal fim, sendo formada de, no mínimo, três servidores, sendo um, obrigatoriamente, da Divisão de Patrimônio/SEMAD.

Art. 24 - Nenhum bem móvel permanente poderá deixar de figurar no inventário dos bens móveis do Município.

Art. 25 - Os bens transferidos de um para outro Órgão serão inventariados no local em que forem alocados fisicamente.

Art. 26 - Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, pela comissão de inventário e sem justificativa do responsável por esses bens ou com justificativa inconsistente, serão considerados extraviados, devendo ser tomadas as providências para apuração de responsabilidade.

Art. 27 - Ao ser detectada a existência física de bens julgados inservíveis, a comissão de inventário deverá relatar o fato ao dirigente do Órgão, para ciência e providências cabíveis.

SEÇÃO V
Do Empréstimo, Cessão e Transferência

Art. 28 - O empréstimo ou cessão são modalidades de movimentação de bens patrimoniais, através de transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre Órgãos e Entidades da Administração Pública, quando atender à conveniência e interesse de cada Órgão.

Parágrafo único - O empréstimo ou cessão de bens patrimoniais será autorizado pelo dirigente superior do Órgão ou Entidade, mediante Termo de Responsabilidade, ficando o bem com a "carga" no Órgão cedente e conservando seu registro original.

Art. 29 - Na modalidade de empréstimo ou cessão de bens, o Órgão cedente é o responsável pelo controle do prazo ou empréstimo e outras condições estabelecidas, bem como pela guarda dos processos de cessão.

Art. 30 - No caso de restituição de bens patrimoniais emprestados ou cedidos, o Órgão cedente só deverá firmar recibo se o bem patrimonial estiver nas condições previamente estabelecidas no Termo de Responsabilidade.

Art. 31 - A transferência de bens patrimoniais é a modalidade de movimentação, com troca de responsabilidade, entre as unidades de um mesmo Órgão da Prefeitura Municipal, mediante autorização prévia do superior da Pasta.

SEÇÃO VI
Do Desfazimento de Bens Patrimoniais

Art. 32 - O desfazimento de bens móveis, considerados genericamente inservíveis para a unidade, Órgão ou Entidade que detém sua posse ou propriedade, ocorrerá por alienação ou por renúncia, inutilização ou abandono.

Art. 33 - O bem patrimonial, será considerado inservível, quando se enquadrar numa das seguintes situações.

I - ocioso, quando, embora em perfeitas condições, não estiver sendo usado;

II - anti-econômico, quando sua manutenção for onerosa ou com rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

III - irrecuperável, quando não puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido a perda de suas características ou pela inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 34 - O bem patrimonial será considerado recuperável quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, a setenta por cento de seu valor real.

Art. 35 - A alienação é a modalidade de transferência no direito de propriedade de bens patrimoniais, através de doação, permuta ou venda, vinculada à existência de interesse público, justificada em processo regularmente constituído e mediante prévia avaliação e autorização do Executivo Municipal.

Parágrafo único - Cabe à Secretaria Municipal de Administração coordenar a realização de leilões para alienação de bens considerados inservíveis para a Administração Municipal, através de comissão constituída por servidores das Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças e de Administração.

Art. 36 - A alienação de qualquer bem patrimonial dependerá de prévia avaliação, por Comissão designada para esse fim pela autoridade competente.

Parágrafo único - O termo de vistoria, expedido pela Comissão de Avaliação, deverá conter, obrigatoriamente, a especificação completa, o estado atual de conservação e o valor do bem patrimonial.

Art. 37 - A alienação dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Campo Grande dependerá de prévia licitação, sendo dispensada nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

Art. 38 - A alienação dos bens patrimoniais, adquiridos com recursos de convênios, somente poderá ser realizada quando for de interesse público, após o término do convênio e observadas suas cláusulas, mediante acordo entre as partes conveniadas e prévia autorização do Prefeito Municipal.

Art. 39 - Os bens classificados como inservíveis, após avaliação por comissão específica, por inconveniência ou impossibilidade de alienação deverão ser objeto de baixa patrimonial, por inutilização ou abandono.

Parágrafo único - Serão motivos para inutilização ou abandono de bens patrimoniais, a contaminação por agentes patológicos, a infestação por insetos nocivos, a natureza tóxica ou venosa, a

contaminação ou radioatividade e o perigo irremovível de utilização fraudulenta por terceiros, dentre outros.

Art. 40 - Cabe aos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal encaminhar, trimestralmente, à Secretaria Municipal de Administração, a relação dos bens móveis patrimoniais, existentes nos seus almoxarifados, considerados inservíveis para o processo de desfazimento.

SEÇÃO VII
Da Baixa de Bens Patrimoniais

Art. 41 - Os bens patrimoniais estão sujeitos à baixa em decorrência da inutilização por uso ou acidente, furto, roubo ou extravio e desfazimento, através de processo regularmente constituído e notificação à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único - Cabe à Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração adotar procedimentos, para que seja efetivada a identificação dos bens, sua conferência, avaliação e demais providências que se fizerem necessárias à baixa.

Art. 42 - A baixa de um bem patrimonial, por qualquer razão, somente poderá ocorrer mediante instauração de processo e após a conclusão do mesmo.

Parágrafo único - A solicitação de baixa em virtude de furto, roubo, extravio, acidente ou sinistro, somente poderá ser efetivada após a conclusão de processo de sindicância ou inquérito que, obrigatoriamente, será instaurado para averiguação das causas e apuração de responsabilidade e indenização, quando couber.

Art. 43 - A baixa de qualquer bem patrimonial, nas condições estabelecidas, será autorizada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Autorizada a baixa, a Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração providenciará o Termo de Baixa.

CAPÍTULO III
Do Controle de Bens Patrimoniais

SEÇÃO I
Do Controle e da Fiscalização

Art. 44 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração manter o controle geral dos bens móveis patrimoniais da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - O controle dos bens móveis de que trata o "caput" deste artigo deverá:

I - explicitar a especificação correta do bem, sua localização física, o número de registro patrimonial, o valor, o nome do responsável e outros dados necessários à identificação do bem;

II - ser realizado através do Sistema Eletrônico de Administração Patrimonial e Termos de Responsabilidade, arquivados em ordem alfabética dos nomes dos setores.

Art. 45 - Cabe ao Grupo Administrativo ou unidade equivalente dos Órgãos ou Entidades da Administração Municipal, a responsabilidade pela identificação, acompanhamento e controle dos bens patrimoniais, sob sua responsabilidade.

Parágrafo único - Os Órgãos Municipais deverão indicar um servidor integrante do Grupo Administrativo ou outra unidade, indicado pelo dirigente da Pasta, como Gestor responsável pelo processo de identificação, acompanhamento e controle dos bens patrimoniais.

SEÇÃO II
Da Responsabilidade e Indenização

Art. 46 - É obrigação de todo servidor zelar pela conservação dos bens patrimoniais, responsabilizando-se pelo desaparecimento do bem que lhe foi confiado, guarda ou uso, assim como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material, esteja ou não sob sua guarda.

Art. 47 - É vedado ao servidor retirar ou utilizar, para fins particulares, qualquer bem de sua unidade, sem prévia permissão, por escrito, da autoridade competente.

Art. 48 - É dever do servidor comunicar, imediatamente, a quem de direito, qualquer irregularidade ocorrida com bens entregues aos seus cuidados ou pertencentes a sua unidade de lotação.

Art. 49 - As irregularidades de fatos ocorridos com os bens patrimoniais deverão ser comunicadas pelo responsável, por escrito e de forma circunstanciada, ao superior imediato, sem prejuízo de participação verbal, que informalmente antecipem a ciência.

Art. 50 - O dirigente da unidade deverá, quando constatado prejuízo à Administração Municipal, instaurar processo de sindicância e, quando cabível, solicitar à Secretaria Municipal de Administração inquérito administrativo, para apuração de responsabilidade e providências, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 51 - A avaliação de bens patrimoniais, para efeito de indenização pelo responsável do dano causado, deverá ser realizada com base na atualização do valor do bem e de sua depreciação, apurada pelo critério linear e, considerando, ainda, a existência de certos bens que mesmo tendo esgotado seu tempo teórico de duração, conservam apreciável valor residual.

Parágrafo único - Quando se tratar de bem de procedência estrangeira, a indenização será feita com base no valor de reposição, conforme o câmbio vigente na data da indenização e depreciação.

Art. 52 - Nenhum servidor deverá ser desvinculado do cargo, função ou emprego, enquanto for legalmente detentor de material, sem passar essa responsabilidade a outrem e, quando impossibilitado de fazê-lo pessoalmente, deverá ser realizado mediante delegação a terceiros ou através da atribuição da responsabilidade do bem a outro servidor.

§ 1º - Nos casos de carga vultuosa, o dirigente instituirá Comissão, para conferência e passagem da responsabilidade do material.

§ 2º - Caberá ao Grupo Administrativo ou unidade equivalente do Órgão, em que o servidor estiver sendo desvinculado do cargo, função ou emprego, tomar providências cabíveis para a passagem de responsabilidade, comunicando o nome do substituto à Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º - A passagem de responsabilidade deverá ser realizada, obrigatoriamente, à vista da verificação física de cada bem e lavratura de novo Termo de Responsabilidade.

Art. 53 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências necessárias quanto à pendências ou irregularidades ocorridas no processo de passagem de responsabilidade de bens patrimoniais.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 54 - O Secretário Municipal de Administração baixará normas e instruções complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento dos dispositivos deste Decreto.

Art. 55 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.141, de 3 de julho de 1995.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Procurador Geral do Município

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.994, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto nos incisos VI e XLII, do art. 69, da Lei Orgânica de Campo Grande,

DECRETA:

Art. 1º - As atividades relativas à administração e controle da frota de veículos oficiais, pertencentes ao patrimônio do Município, são da competência da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - À Divisão de Transporte, diretamente subordinada ao Departamento de Administração de Serviços e de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, unidade responsável pelas atividades relativas à administração da utilização dos veículos oficiais do Município, compete:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades relativas à utilização, manutenção, conservação e guarda dos veículos oficiais do Município;

II - estabelecer procedimentos e mecanismos que garantam a uniformidade e a racionalização das atividades referentes à utilização dos veículos oficiais;

III - promover a atualização constante das informações relativas aos veículos oficiais da Prefeitura, bem como o respectivo licenciamento anual;

IV - assegurar, através de mecanismos próprios e supervisão efetiva, o controle da utilização dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal, visando a minimização de custos e a preservação dos bens patrimoniais do Município;

V - propor e incentivar a realização de cursos e treinamentos de capacitação de motoristas dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal, visando assegurar o padrão de qualidade dos serviços prestados.

Art. 3º - O ingresso de veículos no patrimônio do Município efetivar-se-á em conformidade com os dispositivos estabelecidos no Decreto nº 7.141, de 3 de julho de 1995.

Art. 4º - O processo de cadastramento de veículos oficiais do Município na DITRAN/SEMAD, será efetivado após cumpridas as etapas de recebimento e de aceitação pelo Órgão solicitante.

§ 1º - A etapa de recebimento tem como finalidade a vistoria do veículo, compatibilizando-o com a nota fiscal ou termo de doação, cessão ou permuta, que deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do veículo, a quantidade, o preço unitário e total.

§ 2º - Cabe ao Órgão solicitante atestar a nota de recebimento do veículo, encaminhando-a à SEMAD, para os procedimentos de liberação, com indicação de todos os elementos necessários para a caracterização do mesmo.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, através da DITRAN, proceder a liberação do veículo para utilização, após efetuar o registro, licenciamento, , cadastramento e pintura do logotipo da PMCG.

Parágrafo único - O registro cadastral de cada veículo deverá conter:

I - marca;
II - modelo;
III - ano;
IV - cor;
V - prefixo;
VI - tipo de combustível utilizado;
VII - número do chassis;
VIII - código renavan;
IX - outros dados de identificação que forem relevantes.

Art. 6º - O veículo, ao ser liberado para utilização, terá sua Ficha de Controle Diário, a qual deverá ser preenchida diariamente pelo motorista e vistada pela chefia imediata.

Parágrafo único - O motorista, ao assumir o encargo pela utilização de um veículo, deverá assinar o Termo de Responsabilidade próprio.

Art. 7º - Os veículos deverão ficar sob a responsabilidade do Dirigente da unidade administrativa onde os mesmos estiverem alocados, mediante termo próprio.

Parágrafo único - O Termo de Responsabilidade deverá conter a descrição do veículo, valor, data de aquisição e outros dados que se fizerem necessários para sua perfeita identificação.

Art. 8º - A movimentação de veículos poderá ser efetuada através de empréstimo ou cessão ou transferência.

Art. 9º - A movimentação de qualquer veículo, entre unidades de um Órgão ou Entidade ou entre Órgãos Municipais, deverá ser efetuada pelo Grupo Administrativo ou unidade correspondente, mediante autorização do Dirigente da Pasta.

Art. 10 - O empréstimo ou cessão de veículo será autorizado pelo Titular do Órgão ou Entidade, mediante Termo de Compromisso assinado pelo Dirigente da unidade cessionária.

Parágrafo único - Durante o período de empréstimo ou cessão de veículo, o Órgão ou unidade cedente será responsável pela cobrança do retorno do veículo no final do prazo estabelecido, sendo que a manutenção, conservação e guarda do veículo será de responsabilidade do Órgão ou unidade cessionária.

Art. 11 - A transferência de veículos é a modalidade de movimentação, com troca de Termo de Responsabilidade, entre os Órgãos da Administração Municipal ou entre as unidades de um mesmo Órgão, devendo ser efetivada mediante solicitação do Órgão ou unidade cessionária e autorização do Dirigente da Pasta cedente, comunicando o fato à DITRAN/SEMAD.

Art. 12 - No caso de restituição de veículos emprestados ou cedidos, a unidade ou Órgão cedente deverá firmar o recibo somente se o mesmo estiver nas condições previamente estabelecidas no Termo de Compromisso.

Art. 13 - O desfazimento de veículos considerados inservíveis para a unidade, Órgão ou Entidade que detém sua posse ou propriedade, ocorrerá por alienação, por renúncia ou inutilização.

Art. 14 - A baixa de veículos do Patrimônio do Município, em decorrência de se tornarem inservíveis por uso ou acidente, furto, roubo ou extravio, deverá efetivar-se através de processo regularmente constituído e notificação à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 15 - Ao receber de outro servidor um veículo para ser utilizado, o motorista terá como responsabilidade realizar a vistoria no mesmo, relatando os fatos, que julgar necessário, relativos ao seu estado de conservação.

Art. 16 - Os Órgãos Municipais deverão informar à Divisão de Transporte/SEMAD, semanalmente, até às 16h de sexta-feira e nas vésperas de dias feriados, os dados relativos aos veículos e respectivos motoristas, designados para prestar serviços nos sábados, domingos e feriados, juntamente com a devida justificativa, relatando:

I - nome do motorista;
II - marca do veículo;
III - modelo;
IV - placa;
V - locais dos eventos;
VI - autoridade solicitante.

§ 1º - Quando houver necessidade da utilização de veículos no período noturno, as informações, a que se referem os incisos deste artigo, deverão ser fornecidas à Divisão de Transporte/SEMAD, diariamente, até às 16 horas.

§ 2º - Cabe ao Titular da Pasta do Órgão de origem do motorista autorizar, por escrito, a utilização do veículo oficial nos dias ou períodos referidos neste artigo.

Art. 17 - Após o expediente, todos os veículos deverão ser recolhidos no espaço interno de cada Órgão, destinado para esse fim, exceto àqueles que forem designados para trabalhos no período noturno.

Art. 18 - Cabe à Divisão de Transporte/SEMAD fiscalizar

a utilização de veículos nos finais de semana, dias feriados ou períodos noturnos, procedendo-se no caso de veículo circulando sem autorização:

I - a apreensão e recolhimento do veículo no estacionamento do Paço Municipal;

II - elaboração e encaminhamento de relatório de ocorrência, com os dados de identificação do motorista do veículo apreendido, ao Titular do Órgão de sua lotação para abertura de processo de sindicância e apuração de responsabilidade.

Art. 19 - Compete ao motorista zelar pela conservação do veículo que lhe foi entregue, responsabilizando-se pela sua guarda ou uso, assim como pelo dano que, dolosa ou culposamente, for causado a qualquer veículo, pessoa ou bem de terceiros, cabendo-lhe comunicar, imediatamente, à autoridade competente qualquer irregularidade ocorrida.

Parágrafo único - É vedada a retirada ou utilização, para fins particulares, de qualquer veículo da unidade ou Órgão.

Art. 20 - Na ocorrência de acidente de trânsito, o motorista do veículo oficial envolvido deverá requerer a presença da Polícia Militar de Trânsito (6ª CIPM - Trânsito) para a realização de levantamento e elaboração do Boletim Especial de Ocorrência, no local do acidente, mesmo que o outro veículo envolvido tenha evadido do local.

§ 1° - Em caso de acidente com vítima, tanto por colisão, como por atropelamento, o motorista de veículo municipal deverá prestar socorro à vítima, servindo-se do próprio veículo em caso de atropelamento, ou solicitando transporte a terceiros, em caso de colisão.

§ 2º - No caso de vítima fatal, além da Polícia Militar de Trânsito deverão ser notificados a Polícia Civil e o Instituto de Criminalística - Coordenação de Perícias - SSP/MS, para emissão do laudo pericial.

§ 3º - O motorista de veículo oficial deverá, também, comunicar a ocorrência ao chefe do Grupo Administrativo de seu Órgão de lotação que deverá comparecer ao local do acidente para acompanhar os trabalhos dos peritos.

Art. 21 - O responsável pelo setor de transporte ou do Grupo Administrativo do Órgão de lotação do motorista envolvido, de posse do Boletim de Ocorrência da Polícia Militar de Trânsito, deverá solicitar ao Instituto de Criminalística - Coordenadoria de Perícias - SSP/MS uma avaliação técnica do Boletim de Ocorrência, para emissão do competente "Laudo Pericial Técnico" e determinação das partes envolvidas no acidente.

Parágrafo único - Sob nenhuma hipótese será permitido, ao motorista ou a sua chefia, proceder acordo referente a indenização dos danos materiais por motivo de acidente envolvendo veículos oficiais.

Art. 22 - Compete ao chefe do Grupo Administrativo do Órgão de lotação do motorista:

I - comunicar, imediatamente, a ocorrência do acidente ao Diretor do Departamento de Administração de Serviços e de Patrimônio-SEMAD, para obtenção de assistência e orientação quanto aos procedimentos a serem tomados em relação ao fato ocorrido;

II - encaminhar ao Titular da Pasta os documentos, abaixo relacionados, para abertura de Processo de Sindicância e posterior apuração dos fatos relativos à ocorrência do acidente e a responsabilidade do motorista do veículo oficial:

a) Boletim Especial de Ocorrência, junto à Polícia Militar do Trânsito - 16ª CIPM - Trânsito;
b) Laudo Pericial Técnico, junto ao Instituto de Criminalística - Coordenadoria de Perícias/SSP/MS;
c) Boletim de Atendimento Médico de Emergência, quando houver vítima;
d) 3 (três) vias do orçamento dos reparos da viatura oficial, sendo obrigatório um orçamento da concessionária especializada.

III - quando for o caso, após aplicação da sanção administrativa, a que se refere o inciso anterior, remeter o processo à Procuradoria Jurídica do Município, para ajuizamento da competente ação cível ou penal, conforme dispõe o art. 181, da Lei Complementar n° 7/96.

§ 1º - O motorista não responderá a ação cível quando aceitar indenizar os prejuízos causados ao Município, pagando, de imediato, o total dos reparos nos veículos ou bens avariados ou autorizar, através de documento devidamente assinado e com firma reconhecida em Cartório, descontos mensais em Folha de Pagamento com base no § 1°, do art. 178, da Lei Complementar n° 7/96.

§ 2º - Nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 178, da Lei Complementar nº 7/96, o motorista da Administração Municipal, julgado culpado pela ocorrência do acidente, deverá indenizar os prejuízos causados ao Município, devido a reparos em veículo oficial ou de terceiros.

Art. 23 - Em caso de comprovação de responsabilidade de terceiros na ocorrência do acidente, dever-se-á encaminhar o referido processo à Procuradoria Jurídica do Município, para providências quanto à competente Ação de Reparação de Dano Causado em Acidente de Veículo contra o culpado.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar ao Órgão de lotação do veículo a notificação de autuação e multa de trânsito, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN ou pela Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN, para que o Grupo Administrativo ou unidade equivalente efetive os seguintes procedimentos:

I - identificação do motorista infrator, para efeito de aplicação das penalidades previstas no novo Código de Trânsito Brasileiro;

II - preenchimento correto do canhoto, com os dados de identificação do motorista e assinatura do mesmo no referido canhoto;

III - encaminhamento do canhoto e cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista infrator à Secretaria Municipal de Administração, mediante ofício do Titular da Pasta, para posterior encaminhamento ao DETRAN ou AGETRAN, conforme for o caso.

Parágrafo único - Em caso de recusa de assinatura do canhoto pelo motorista, o Dirigente do Órgão deverá oficializar os dados de identificação do motorista infrator no referido ofício.

Art. 25 - Cabe ao Órgão de lotação do motorista infrator proceder a abertura do processo de sindicância, para apuração de responsabilidade da infração cometida.

§ 1º - Após a conclusão do referido processo, dever-se-á anexar cópia da notificação da infração com o "de acordo" do motorista causador da infração, para desconto do valor da multa na Folha de Pagamento, observando o disposto no art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 7, de 30 de janeiro de 1996.

§ 2º - Em caso de recusa de assinatura pelo motorista infrator, o desconto ocorrerá compulsoriamente.

Art. 26 - Compete ao Órgão responsável pelo veículo, concomitantemente ao estabelecido no artigo anterior, emitir o Pedido de Prestação de Serviço - PPS, anexar a via original da notificação da infração e encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para pagamento da infração no Órgão competente.

Art. 27 - Ocorrendo a suspensão da habilitação previs no Código de Trânsito Brasileiro, o motorista ficará afastado de suas fu. ções, sem remuneração, no período de suspensão.

Art. 28 - Ao motorista de veículo oficial, que deixar de cumprir qualquer das normas previstas neste Decreto, serão aplicadas as sanções estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 29 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração baixar normas e instruções complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento dos dispositivos deste Decreto.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Procurador Geral do Município

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Administração

Nº 009/2000

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MOTIVO: A PEDIDO

PARTES: **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, NESSE ATO REPRESENTADO, PELA PROFª THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO.

CONTRATADO	CADASTRO	A PARTIR DE	PROCESSO
Albano Monção	332461/01	1º/3/2000	18652/00-00
Atílio Calvis	333050/01	1º/3/2000	19334/00-11
Carlos Eduardo Hilário Rego	330817/01	1º/3/2000	19335/00-84
Éderson Marcelo Viana Ribeiro	333000/01	1º/3/2000	19333/00-59
Geraldo Luiz Alexandre	302570/02	9/3/2000	19516/00-29
Jean Eustáquio da Silva	331554/01	1º/3/2000	19332/00-96
José Sérgio Matozo Martins	086983/04	1º/3/2000	19331/00-23
José Soares da Silva	333034/01	1º/3/2000	19319/00-28

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2000.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Procuradoria Jurídica do Município

EXTRATO DO CONTRATO N. 25, CELEBRADO EM 10 DE MARÇO DE 2000.
PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa Ajota Engenharia e Construção Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar, de conformidade com o Edital de Tomada de Preços n. 011/2000, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo Coordenador de Licitação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e parecer homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal em 28/02/2000, anexo ao Processo Administrativo n. 9135/00-69, de 02/02/2000.
OBJETO: Prestação de serviços e obras de construção do Centro de Múltiplo Uso no Jardim Batistão, em Campo Grande-MS.
VALOR GLOBAL: R$ 281.561,25 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO: 150 (cento e cinqüenta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1000 15 081 0486 4020-41100020 - Conv. 2000001 - Jardim Batistão - SEAS/MPAS/PMCG FR 03 e 01.
ASSINATURAS: Tania Mara Garib, Edson Giroto e Guilherme Alcântara de Carvalho.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2000.

GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO
Coordenador de Técnica Legislativa

ATOS DE PESSOAL

Atos do Prefeito

DECRETO "PE" N. 227 , DE 23 DE MARÇO DE 2000

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, ENILDA MARIA LEMOS, pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente – PLANURB, BIANCA CABRAL DE OLIVEIRA, pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, LUZIA VALOIS BARBOSA, pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCESP, e MARLY DAMUS, por indicação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – FUFMS, para comporem a Comissão Organizadora do III Festival Municipal de Teatro "O Ambiente em Cena".

Campo Grande (MS),23 de março de 2000

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

THIÊ HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal da Administração

DECRETO "PE" Nº 228, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR a servidora LUIZA AMELIA CORREA DA COSTA THEDIM, em virtude de inobservância do prazo legal para exercício do cargo de Médico Ambulatorial - Endocrinologia, para o qual foi nomeada através do Decreto "PE" nº 132, de 17 de fevereiro de 2000, com fulcro no art. 38, § 3º, da Lei Complementar nº 7, de 30 de janeiro de 1996.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" Nº 229, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ADALBERTO BENITES DUQUE, cadastro nº 297461/01, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário, símbolo CC-5, no Gabinete do Prefeito, com efeito a partir de 8 de março de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" Nº 230, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário, símbolo CC-8, nomeados para exercer suas funções no Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as especificações constantes no quadro:

CADASTRO	SERVIDOR	VALIDADE
329010/01	Cleuda da Silva Araujo	1º/3/2000
322792/01	Nilza Cristina Montânia Dominguez Teodoro	1º/3/2000

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" Nº 231, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR JUSSARA DA COSTA WEBER, como titular, para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** e completar mandato até 26 de abril de 2000, como representante da Sociedade Educacional Juliano Fernandes Varela, em substituição à conselheira Maria Lúcia Nogueira Fernandes Varela.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" Nº 232, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MARION ROCHA DE ALENCAR, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário, símbolo CC-6, na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em conformidade com a Lei nº 3.208, de 3 de novembro de 1995 e em vaga decorrente da exoneração de EUNICE DE MELO ROCHA, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" Nº 233, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR IVETE RODRIGUES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário, símbolo CC-6, na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em conformidade com a Lei nº 3.208, de 3 de novembro de 1995, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" Nº 234, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 3.658, de 30 de setembro de 1999, resolve:

ENQUADRAR as servidoras estáveis, abaixo relacionadas, no cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, observados os dispositivos estabelecidos no Decreto nº 7.932, de 27 de outubro de 1999, conforme especificações constantes no quadro:

Cadastro	Servidor	Cargo Anterior	Referência/ Classe
73180/03	Conceição Nolasco Pereira	Atendente de Enfermagem I	06/E
47759/03	Nilza Batista de Siqueira Miranda	Atendente de Enfermagem I	06/E
28274/02	Silvina Rodrigues de Freitas	Atendente de Enfermagem I	06/E

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" Nº 235, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 3.658, de 30 de setembro de 1999, resolve:

ENQUADRAR as servidoras estáveis, abaixo relacionadas, no cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, observados os dispositivos estabelecidos no Decreto nº 7.932, de 27 de outubro de 1999, conforme especificações constantes no quadro:

Cadastro	Servidor	Cargo Anterior	Referência/ Classe
94153/03	Ester de Souza	Atendente de Enfermagem II	08/D
54127/03	Isabel Irala da Silva	Atendente de Enfermagem I	06/E

28258/03	Joana Pereira dos Santos	Atendente de Enfermagem I	06/E

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" Nº 236, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido na Lei nº 3.658, de 30 de setembro de 1999, resolve:

ENQUADRAR a servidora estável MARIA FERNANDES EUNI, cadastro nº 72834/03, referência 06, classe E, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Enfermagem I, no cargo de Auxiliar de Enfermagem do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, observados os dispositivos estabelecidos no Decreto nº 7.932, de 27 de outubro de 1999.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" Nº 237, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos realizado em 1998, em virtude de inobservância do prazo legal para a posse dos cargos, para os quais foram nomeados através dos Decretos "PE" nº 132 e nº 133, de 17 de fevereiro de 2000, com fulcro no art. 38, da Lei Complementar nº 7, de 30 de janeiro de 1996, cessando as obrigações da Administração Municipal para com os concursados.

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
MARCELO AUGUSTO DE SOUZA LORENTZ	115
DELICE FERNANDES BORGES	126
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	
NEUZA MARIA DA SILVA	197
CARGO: MÉDICO AMBULATORIAL - CLÍNICA GERAL	
DANIELA NEVES	38

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" Nº 238, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos realizado em 1999, em virtude de inobservância do prazo legal para a posse dos cargos, para os quais foram nomeados através do Decreto "PE" nº 131, de 17 de fevereiro de 2000, com fulcro no art. 38, da Lei Complementar nº 7, de 30 de janeiro de 1996, cessando as obrigações da Administração Municipal para com os concursados.

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - COZINHEIRA	
CANDIDA DA SILVA LIRA	4
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - PEDIATRIA	
JOSE MENDES DE CARVALHO FILHO	9

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" Nº 239, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata DENISE GALICO MARRONI NANE, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos realizado em 1998, em virtude de inobservância do prazo legal para a posse do cargo de Engenheiro-Ambiental, para o qual foi nomeada através do Decreto "PE" nº 850, de 24 de setembro de 1999, com fulcro no art. 38, da Lei Complementar nº 7, de 30 de janeiro de 1996, cessando as obrigações da Administração Municipal para com os concursados.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" Nº 240, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "PE" nº 183, de 29 de fevereiro de 2000, publicado no DIOGRANDE nº 527, de 1º de março de

2000, que nomeou EUNICE DE MELO ROCHA.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" Nº 241, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR o Decreto "PE" nº 123, de 8 de fevereiro de 2000, publicado no DIOGRANDE nº 512, de 9 de fevereiro de 2000, na parte referente à servidora GILCE DE FREITAS HOMRICH, de forma que passe a constar: "... cadastro nº 123536/02 ...".

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" Nº 242, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora BENEDITA PILAN ROMERO, cadastros nº 105406/02 e nº 105406/06, ocupante do cargo de Professor, nível PH-1, classes D e B, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para PH-2, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com o art. 47, art. 48 e art. 49, inciso I, alínea "b" e § 1°, todos da Lei Complementar nº 19, de 15 de julho de 1998, a partir de 1º de abril de 2000 (Processo nº 17430/2000-34).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" Nº 243, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção vertical à servidora ROSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, cadastros nº 87505/05 e nº 87505/06, ocupante do cargo de Professor, nível PH-1, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para PH-2, com fulcro no art. 41, inciso II, combinado com o art. 47 e art. 49, inciso I, alínea "b" e § 1°, todos da Lei Complementar nº 19, de 15 de julho de 1998, a partir de 1º de março de 2000 (Processo nº 17566/2000-26).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DECRETO "PE" Nº 244, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR o afastamento para estudos da servidor MARAYL CALDAS, cadastro nº 199290/02, ocupante do cargo de Professor, nível PH-2, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para a origem, autorizado através do Decreto "PE" nº 496, de 12 de maio de 1999, publicado no DIOGRANDE nº 330, de 13 de maio de 1999, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2000 (Processo nº 20693/2000-11).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MARÇO DE 2000.

ANDRÉ PUCCINELLI
Prefeito Municipal

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Secretaria Munic. de Planejamento e Finanças

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Processo n.º 13814/2000-14

Assunto: Sindicância Administrativa

Decisão: Arquivamento

Campo Grande, 23 de março de 2000.

MÁRIO SÉRGIO LORENZETTO
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2000
Concurso Público de Provas e Títulos - 1998

A Secretária Municipal de Administração de acordo com o que estabelece o Edital nº 01/98, de 16 de abril de 1998, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos realizado em 1998, constantes do anexo único a este Edital, para recebimento de ORIENTAÇÃO DO PROCESSO DE NOMEAÇÃO E POSSE, conforme endereço e cronograma abaixo:

I - Endereço:
Anfiteatro "José Otávio Guizzo" - Paço Municipal
Av. Afonso Pena, nº 3.297
Campo Grande-MS

II - Cronograma:

Cargo	Classificação	Cronograma	
		Data	Horário
Assistente Social	11º e 12º	29/3/2000	9h 30min
Auxiliar de Enfermagem	134º ao 138º	29/3/2000	9h 30min
Médico Ambulatorial - Clínica Geral	45º ao 48º	29/3/2000	9h 30min
Médico Ambulatorial - Pediatria	31º e 32º	29/3/2000	9h 30min
Técnico em Radiologia	8º e 9º	29/3/2000	9h 30min
Vigia	81º ao 84º	29/3/2000	9h 30min

Campo Grande-MS, 23 de Março de 2000.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 10/2000

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
RAQUEL AUXILIADORA DE SOUZA MONTEIRO	11
IARA PEREIRA DA SILVA SANTANA	12
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
SILVIA PAULINE PINTO	134
EDUARDO DE AZEVEDO SIQUEIRA	135
VIVIANE DA SILVA FARO DE CARVALHO	136
ANGELINA ARAUJO AMARAL	137
EDILSOM MACIEL DE SOUZA	138
CARGO: MÉDICO AMBULATORIAL - CLÍNICA GERAL	
IURI NICOLAI DE SOUZA WEINMANN	45
AUGUSTO ROMULO RODRIGUES	46
SANDRA REGINA AMARAL DE OLIVEIRA PEREIRA	47
MARCELO LUIZ BRANDAO VILELA	48
CARGO: MÉDICO AMBULATORIAL - PEDIATRIA	
ROSANIA MARIA BASEGIO	31
LUIZA ALVES DE OLIVEIRA	32
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
WANESSA VERAS DE SOUZA	8
MANUEL FERREIRA VASQUES	9
CARGO: VIGIA	
OLIMAR FERREIRA DO CARMO	81
HILARIO BATISTA SILVA	82
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	83
VALTER NABHAN DE REZENDE	84

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2000
Concurso Público de Provas e Títulos - 1999

A Secretária Municipal de Administração de acordo com o que estabelece o Edital nº 02/2000, de 14 de janeiro de 2000, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos realizado em 1999, constantes do anexo único a este Edital, para recebimento de ORIENTAÇÃO DO PROCESSO DE NOMEAÇÃO E POSSE, conforme endereço e cronograma abaixo:

I - Endereço:
Anfiteatro "José Otávio Guizzo" - Paço Municipal
Av. Afonso Pena, nº 3.297
Campo Grande-MS

II - Cronograma:

Cargo	Classificação	Cronograma	
		Data	Horário
Artífice de Copa e Cozinha - Cozinheira	5º	29/3/2000	8 h
Assistente Administrativo II	14º ao 19º	29/3/2000	8 h
Enfermeiro	8º ao 14º	29/3/2000	8 h
Fisioterapeuta	2º	29/3/2000	8 h
Médico Ambulatorial - Endocrinologia	1º	29/3/2000	8 h
Médico Plantonista - Clínica Geral	13º ao 24º	29/3/2000	8 h
Médico Plantonista - Pediatria	17º ao 31º	29/3/2000	8 h
Psicólogo	3º e 4º	29/3/2000	8 h

Campo Grande-MS, 23 de Março de 2000.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 5/2000

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: ARTÍFICE DE COPA E COZINHA - COZINHEIRA	
MARIA HELENA VIEIRA	5
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	
KARLA TATIANE DE JESUS	14
LEDA MARIA FERREIRA	15
LIDIANE CAVALCANTI ROMEIRO	16
LUCIANA OLIVEIRA DE A. BEDIN	17
EUDOCINO ALEXANDRE DE SOUZA	18
MARCELO DE PAULA BATTAGLINI	19
CARGO: ENFERMEIRO	
ENI DO CARMO DE SOUZA	8
LUCIANE VIEIRA MIRANDA	9
ANTONIA MARIA ROSA MARTINS	10
MICHELA PAULA PIMPINATTI	11
ODETE DE ARAUJO COLOMBO	12
FANY VEIGA CARRILHO	13
CATIA CRISTINA VALADAO MARTINS	14
CARGO: FISIOTERAPEUTA	
THATIANE MOURA CAMPOS	2
CARGO: MÉDICO AMBULATORIAL - ENDOCRINOLOGIA	
MARIA ISABEL CARNEIRO TRAVI	1
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICA GERAL	
FABIO KANOMATA	13
LUZIA DA SILVA SANTANA	14
ALEXANDRE DE CAMPOS BOMFIM	15
ANDREA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG	16
SILVIA NAOMI DE OLIVEIRA UEHARA	17
LEANDRO STEINHORST GOELZER	18
ARI MIOTTO JUNIOR	19
WILLYAN ANTONIO SEIJIN INAMINE	20
JOSE CARLOS GARCIA BUENO	21
GISELE MAIA SILVA	22
JOAO JACKSON DUARTE	23
JONI HILDOR SCHWEICKARDT	24
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - PEDIATRIA	
EMILIA EMIKO TOME ALVES	17
SANDRO TRINDADE BENITES	18
TATIANA DOS SANTOS RUSSI	19
CARLOS AUGUSTO SANJIRO YONAMINE	20
RICARDO ZIMMERMANN	21
ADERALDO LUIZ KRAUZE CHAVES	22
SARA MAQUINE HAUACHE	23
MARIA CRISTINA GALVAO PELEGRINO	24
BLANCHE FALCAO CHAUVIERI	25
FATIMA MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN	26
MARIA TEREZA RAGALCI GALDINO	27
BERALDO ALVES CARNEIRO	28
MAURICIO COUTINHO ANACHE	29
JOAO BOSCO DE ARAUJO ALARCON	30
APARECIDA DE FATIMA DURANDO DO AMARAL	31
CARGO: PSICÓLOGO	
ANTONIO NOBORC OSHIRO	3
ELEUSE ADAMO DA COSTA LEITE SILVA	4

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD Nº 256, DE 22 DE MARÇO DE 2000.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER férias remuneradas aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme especificação constante no anexo único a esta Resolução, com fulcro no art. 92, da Lei Complementar nº 7, de 30 de janeiro de 1996 e nos dispositivos estabelecidos no Decreto nº 7.855, de 17 de julho de 1999.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MARÇO DE 2000.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "PE" SEMAD Nº 256/2000

CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
241628/01	Jaci de Oliveira Silva	27/1/99 a 31/1/2000	1º/3/2000 a 15/3/2000
279196/01	Luciana Reis Vaz de Moura	29/1/99 a 29/1/2000	1º/3/2000 a 15/3/2000

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD Nº 257, DE 22 DE MARÇO DE 2000.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER férias remuneradas aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme especificação constante no anexo único a esta Resolução, com fulcro no art. 92, da Lei Complementar nº 7, de 30 de janeiro de 1996 e nos dispositivos estabelecidos no Decreto nº 7.855, de 17 de julho de 1999.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MARÇO DE 2000.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "PE" SEMAD Nº 257, DE 22 DE MARÇO DE 2000.

CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
099996/03	Agda Maria Canhete Ferreira	5/5/1998 a 4/5/1999	17/4/2000 a 1º/5/2000
250139/02	Ailton Jose de Carvalho	17/3/1999 a 16/3/2000	3/4/2000 a 17/4/2000
308510/02	Beatriz Figueiredo Dobashi	19/11/1998 a 18/11/1999	3/4/2000 a 17/4/2000
311502/01	Brasilicio Rodrigues Neto	11/8/1998 a 10/8/1999	3/4/2000 a 17/4/2000
012530/03	Custodia Honorina de Moura	6/1/1999 a 7/1/2000	3/4/2000 a 17/4/2000
119512/03	Darci Gomes de Oliveira	13/7/1998 a 12/7/1999	3/4/2000 a 17/4/2000
086746/03	Eder Gomes	15/3/1999 a 14/3/2000	3/4/2000 a 17/4/2000
323403/01	Elisa Noliko Tomazato	20/1/1999 a 19/1/2000	3/4/2000 a 17/4/2000
068675/03	Elizabeth de Albuquerque Furlani	10/6/1998 a 9/6/1999	3/4/2000 a 17/4/2000
268739/02	Emailde Leopoldina Lemes	22/7/1998 a 21/7/1999	3/4/2000 a 17/4/2000
115983/02	Faramildes Farias Ferreira	6/6/1998 a 5/6/1999	3/4/2000 a 17/4/2000
089680/03	Gilson Clorivan de Oliveira	8/5/1998 a 7/5/1999	3/4/2000 a 17/4/2000
255904/02	Gisele Maria Brandão de Freitas	14/3/1999 a 13/3/2000	3/4/2000 a 17/4/2000
140619/02	Jacinta Ines Gehling	24/6/1998 a 23/6/1999	3/4/2000 a 17/4/2000
271632/01	Jacqueline Valeria Ribeiro de Campos	5/7/1998 a 4/7/1999	3/4/2000 a 17/4/2000
312738/01	Jefferson Estevan Francisco	3/8/1998 a 7/8/1999	15/4/2000 a 29/4/2000
087971/05	Jorge de Barros Weber	5/5/1998 a 4/5/1999	3/4/2000 a 17/4/2000
270490/02	Jorge Domingos Alexandre	20/3/1999 a 20/3/2000	3/4/2000 a 17/4/2000
322342/01	José Raul Ribera Saldana	30/10/1998 a 30/10/1999	15/4/2000 a 29/4/2000
279196/01	Luciana Reis Vaz de Moura	29/1/1999 a 29/1/2000	15/4/2000 a 29/4/2000
295264/01	Lucimar do Carmo Netto	21/8/1998 a 20/8/1999	3/4/2000 a 17/4/2000
170658/04	Maiza Américo Ribeiro	1º/1/1999 a 31/12/1999	3/4/2000 a 17/4/2000
291480/01	Marcelino Chehoud Ibrahim	10/5/1998 a 9/5/1998	17/4/2000 a 1º/5/2000
293440/01	Marcelo Thosei Zukeram	1º/7/1998 a 30/6/1999	1º/4/2000 a 15/4/2000
253731/02	Marilene Correa de Sousa	29/3/1999 a 28/3/2000	3/4/2000 a 17/4/2000
195529/02	Marina Rodrigues Correia	4/1/1999 a 3/1/2000	3/4/2000 a 17/4/2000
260339/02	Mario Bueno de Camargo	6/7/1998 a 5/7/1999	17/4/2000 a 1º/5/2000
204900/03	Maristela Vargas Peixoto	14/3/1999 a 14/3/2000	3/4/2000 a 17/4/2000
268828/02	Neir Soares	9/12/1998 a 8/12/1999	3/4/2000 a 17/4/2000
249360/03	Neuza Eurico de Melo	26/2/1999 a 25/2/2000	3/4/2000 a 17/4/2000
163252/04	Neuza Rodrigues Castello	4/7/1998 a 3/7/1999	17/4/2000 a 1º/5/2000
124087/03	Onilia Lopes Pessoa	7/3/1999 a 6/3/2000	3/4/2000 a 17/4/2000
250317/02	Raildes Oliveira dos Santos	5/3/1999 a 5/3/2000	3/4/2000 a 17/4/2000
241164/01	Rene Andre Bosio dos Santos	1º/2/1999 a 31/1/2000	3/4/2000 a 17/4/2000
250163/02	Suely Alves da Silva	6/3/1999 a 5/3/2000	3/4/2000 a 17/4/2000
109690/02	Tania Lanzarini Nogueira Oldenburg	5/3/1999 a 4/3/2000	3/4/2000 a 17/4/2000
213870/01	Tsai Pei Li	1º/3/1999 a 29/2/2000	3/4/2000 a 17/4/2000
282162/02	Valmir Aparecido Silva	5/3/1999 a 6/3/2000	3/4/2000 a 17/4/2000
314684/01	Vania Brito de Carvalho	9/9/1998 a 9/9/1999	3/4/2000 a 17/4/2000
323241/01	Waldir Benittes	12/1/1999 a 11/1/2000	3/4/2000 a 17/4/2000

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD Nº 248, DE 21 DE MARÇO DE 2000.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "m", do Decreto nº 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA SELME FILGUEIRA ANDRADE RONCAGLIO, cadastro nº 250201/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referência 10, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, no total de 2.003 dias de tempo de serviço, computando para fim de aposentadoria, prestados ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, como Auxiliar Serviço Saúde, conforme o estabelecido no art. 147, da Lei Complementar nº 7, de 30 de janeiro de 1996, nos seguintes períodos (Processo nº 17922/2000-39):

a) dezenove dias, no período de 26/6/89 a 14/7/89;

b) trinta dias, no período de 19/9/89 a 18/10/89;

c) oito dias, no período de 25/10/89 a 1º/11/89;

d) 1.929 dias, no período de 16/11/89 a 26/2/95;

e) dezessete dias, no período de 27/2/96 a 14/3/96.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2000.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD Nº 250, DE 21 DE MARÇO DE 2000.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "g", do Decreto nº 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

CONCEDER licença para tratar de interesse particular à servidora ROSANGELA MARIA PEREIRA SALGADO, cadastro nº 261220/02, ocupante do cargo de Médico Plantonista, referência 15, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, por um período de 3 anos, sem ônus para a origem, com fulcro no art. 131, da Lei Complementar nº 7, de 30 de janeiro de 1996, com efeito a partir da data de publicação (Processo nº 18474/2000-45).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2000.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD Nº 251, DE 21 DE MARÇO DE 2000.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "g", do Decreto nº 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

CONCEDER licença para tratar de interesse particular à servidora JUSSARA PEIXOTO ENNES, cadastro nº 208990/01, ocupante do cargo de Odontólogo, referência 15, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, por um período de 3 anos, sem ônus para a origem, com fulcro no art. 131, da Lei Complementar nº 7, de 30 de janeiro de 1996, com efeito a partir da data de publicação (Processo nº 18938/2000-12).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2000.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD Nº 252, DE 21 DE MARÇO DE 2000.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor VOLNEY ALVES DE OLIVEIRA, cadastro nº 280500/01, ocupante do cargo de Motorista, referência 05, classe B, lotado no Gabinete do Prefeito, para a Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.743, de 30 de novembro de 1998, com efeito a partir de 1º de abril de 2000 (Processo nº 19695/2000-40).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2000.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD Nº 260, DE 22 DE MARÇO DE 2000.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a convocação dos servidores abaixo relacionados, conforme especificação constante no quadro:

CADASTRO	SERVIDOR	ATO		PUBLICAÇÃO		A PARTIR DE	PROCESSO
		Nº RESOLUÇÃO "PE"SEMAD	DATA	Nº DO	DATA		
305243/06	Lucila de Oliveira	225	16/3/2000	537	17/3/2000	1º/3/2000	18467/2000-80
234494/04	Maria Aparecida da Silva Conde	199	8/3/2000	536	16/3/2000	28/2/2000	18104/2000-26

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MARÇO DE 2000.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD Nº 261, DE 22 DE MARÇO DE 2000.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CANCELAR o gozo das férias remuneradas, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, autorizadas pelo Dirigente da Pasta e concedidas através da Resolução "PE" SEMAD nº 135, de 21 de fevereiro de 2000:

CADASTRO	SERVIDOR
314641/01	Geralda de Souza Santa Cruz Gutierre
319643/01	Helio Rosa de Araujo
241628/01	Jaci de Oliveira Silva
274976/01	Jairo Espindola Iule
279196/01	Luciana Reis Vaz de Moura
313734/01	Marcelo Alfredo Salum
245089/01	Maria Edenia Rocha do Nascimento Coldebel

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MARÇO DE 2000.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD Nº 263, DE 22 DE MARÇO DE 2000.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER férias remuneradas aos servidores munici-

pais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme especificação constante no quadro, com fulcro no art. 93, da Lei Complementar nº 7, de 30 de janeiro de 1996.

CADASTRO	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
149071/03	Elizabeth Kamia	15/3/99 a 14/9/99	3/4/2000 a 22/4/2000
217280/01	Roberto Miranda	17/3/99 a 16/9/99	3/4/2000 a 22/4/2000

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MARÇO DE 2000.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD Nº 258, DE 22 DE MARÇO DE 2000.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER férias remuneradas aos servidores municipais, conforme especificação constante no anexo único a esta Resolução, com fulcro nos dispositivos da Legislação Municipal pertinente, a partir de 3/4/2000 e retorno no dia 3/5/2000.

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE MARÇO DE 2000.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "PE" SEMAD Nº 258/2000.

Cadastro	Servidor	Lotação	Período Aquisitivo
0033057/03	ERVE DEMETRIO CALHAO SILVA	FUNCESP	14/02/1999 a 13/02/2000
0053970/03	LEOCY MARINHO DE SA	FUNCESP	20/02/1999 a 19/02/2000
0042382/03	ANA SERAFINA DO NASCIMENTO PALHANO	GAPRE	03/03/1999 a 02/03/2000
0301728/01	ANTONIO CARLOS MACIEL	GAPRE	27/10/1998 a 26/10/1999
0204005/01	CARMEM CONCEICAO BRITEZ DE EUGENIO	GAPRE	24/03/1999 a 23/03/2000
0110124/02	FRANCISCO SOUZA DA SILVA	GAPRE	13/03/1999 a 12/03/2000
0307890/01	GILBERTO CAVALCANTE	GAPRE	01/03/1999 a 29/02/2000
0298182/01	GUIOMAR EMILIA ARCHONDO DE ALIAGA	GAPRE	10/01/1999 a 09/01/2000
0110051/03	JOAO FRANCELINO DOS SANTOS	GAPRE	06/03/1999 a 05/03/2000
0217166/02	JUSLEY GONCALVES LOPES	GAPRE	10/03/1999 a 12/03/2000
0297755/01	NEWTON ALVES MEDEIROS	GAPRE	07/02/1999 a 06/02/2000
0300470/01	RITA DE CASSIA ALENCAR SAFATLI	GAPRE	18/07/1998 a 17/07/1999
0296031/01	SILVAN CARDOSO DE AZEVEDO	GAPRE	21/11/1998 a 23/11/1999
0231479/03	MARCIA CRISTINA KIRCHESCH E COSTA	PROJU	02/01/1999 a 01/01/2000
0296740/01	MARCOS FERREIRA MORAES	PROJU	09/01/1999 a 08/01/2000
0263630/03	MARIA CRISTINA BATISTA ROSA	PROJU	06/03/1999 a 05/03/2000
0193003/04	ODETH FARIAS	PROJU	06/01/1999 a 05/01/2000
0122327/02	RICARDO SADALLA	PROJU	15/02/1999 a 14/02/2000
0216526/01	ADEMIR FERREIRA LOPES	SAST	17/03/1999 a 18/03/2000
0216305/05	ANTONIO DUARTE DE FREITAS	SAST	16/03/1999 a 15/03/2000
0221783/02	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	SAST	22/03/1999 a 21/03/2000
0082198/05	ANTONIO VICENTE FERREIRA	SAST	19/05/1998 a 18/05/1999
0218839/01	DARCY ALVES GARCIA	SAST	15/03/1999 a 14/03/2000
0233196/02	ELAIR DE OLIVEIRA FRANCA	SAST	02/03/1999 a 01/03/2000
0250627/02	EMERSON NANTES DE SOUZA	SAST	04/03/1999 a 03/03/2000
0212954/02	IONE DE SOUZA COELHO	SAST	06/01/1999 a 05/01/2000
0114200/02	JANETE SINZATO VITAL	SAST	01/06/1998 a 31/05/1999
0259764/02	JOAO ALVES DE ANDRADE	SAST	15/03/1999 a 14/03/2000
0191426/01	JURACI PEREIRA ALVES	SAST	08/11/1998 a 07/11/1999
0284297/01	LIRCE CANEPA COUTO	SAST	01/03/1999 a 29/02/2000
0211052/03	MARCELO DA SILVA	SAST	07/03/1999 a 06/03/2000
0293890/01	MARCOS ROBERTO GASPARETO FERREIRA	SAST	24/07/1998 a 23/07/1999
0199508/01	MARIA RAQUEL GARCIA DE LACERDA A. N.CUNHA	SAST	01/01/1999 a 31/12/1999
0090409/04	MILTON GOMES JUNIOR	SAST	16/05/1998 a 15/05/1999
0250562/02	ODAIL BORGES DE SOUZA LOBO	SAST	18/03/1999 a 20/03/2000
0307378/01	ODAIR APARECIDO DA COSTA	SAST	02/03/1999 a 01/03/2000
0282170/01	ROBERTO LUIS KOSURIAN DE SOUZA	SAST	02/04/1999 a 02/04/2000
0218804/03	SILVIA DOS SANTOS SEMEAO	SAST	24/03/1999 a 23/03/2000
0283916/01	WILSON JOSE DE FREITAS	SAST	22/02/1999 a 22/03/2000
0148350/03	ZENIRA DA SILVA PEREIRA	SAST	26/02/1999 a 25/02/2000
0299154/01	ALBINO BLANCO	SEAF	05/03/1999 a 04/03/2000
0098973/03	ERNANDES DA SILVA	SEAF	01/04/1999 a 31/03/2000
0283975/01	ERNESTO STOLL DA ROCHA FILHO	SEAF	13/03/1999 a 12/03/2000
0246727/01	EUNICE PEREIRA NARCIZO	SEAF	07/03/1999 a 06/03/2000
0155381/02	FERNANDO SILVA	SEAF	28/02/1999 a 27/02/2000
0086096/03	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	SEAF	12/03/1999 a 11/03/2000
0282561/01	VIVIANE BAPTISTA FERREIRA OCAMPOS ORUE	SEAF	02/03/1999 a 01/03/2000
0245798/01	ANDREIA MAGALHAES COSTA	SEMAD	10/03/1999 a 12/03/2000
0125733/03	CARLOS ALBERTO CHAGAS	SEMAD	18/02/1999 a 17/02/2000
0218960/01	CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO	SEMAD	31/03/1999 a 30/03/2000
0090484/03	CARLOS ALFREDO LANTERI	SEMAD	01/09/1998 a 31/08/1999
0098396/03	CARLOS NEI SILVA	SEMAD	28/03/1999 a 27/03/2000
0217735/01	ELIANE AFIF ELOSSAIS	SEMAD	19/03/1999 a 18/03/2000
0187631/01	FABRICIA APARECIDA KANASHIRO	SEMAD	16/09/1998 a 15/09/1999
0218600/01	GISELE LOTFI FURQUIM	SEMAD	22/03/1999 a 21/03/2000
0131016/02	HERBERTO CALADO REBELO	SEMAD	31/03/1999 a 30/03/2000
0225088/02	JOAO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	SEMAD	28/03/1999 a 27/03/2000
0146919/05	JOAO DE OLIVEIRA	SEMAD	08/03/1999 a 07/03/2000
0109886/02	JOSE CARLOS BRANDAO	SEMAD	23/03/1999 a 22/03/200(
0281670/01	JUSSILEY APARECIDO KRUKI	SEMAD	04/03/1999 a 03/03/2000
0111287/03	LEONILDA MARTINHA CORREA	SEMAD	15/02/1999 a 14/02/2000
0098400/03	LUIS EDUARDO NAIME	SEMAD	28/03/1999 a 27/03/2000
0279722/01	LUZICLAIRE SANCHEZ COLNAGHI DA SILVA	SEMAD	01/03/1999 a 29/02/2000
0031577/03	MARCELIANA LEON RAMIRES CORNE	SEMAD	12/03/1999 a 11/03/2000
0113620/02	MARIA EFIGENIA PAREDES	SEMAD	13/03/1999 a 12/03/2000
0039942/02	MAURO DOMINGUES	SEMAD	25/03/1999 a 25/03/2000
0219088/02	NOELI MIDORI ARAKAKI	SEMAD	29/03/1999 a 28/03/2000
0268712/02	RAQUEL ERMENEGIDIO DA SILVA	SEMAD	04/03/1999 a 03/03/2000
0252204/01	RENATA DE AZEVEDO DOS SANTOS	SEMAD	30/03/1999 a 29/03/2000
0027499/02	SONIA MARIA XAVIER	SEMAD	01/03/1999 a 29/02/2000
0128279/02	SUZANA CORREA BENITES	SEMAD	25/02/1999 a 24/02/2000
0026778/03	ZENAIDE EMILIANA DE JESUS	SEMAD	14/02/1999 a 13/02/2000
0252743/01	ADEMAR LEMES DE OLIVEIRA	SEMED	29/03/1999 a 28/03/2000
0306789/01	ADOLFO FRANCO GONCALVES	SEMED	03/03/1999 a 02/03/2000
0285412/01	ADRIANA JOSE DOS SANTOS	SEMED	27/03/1999 a 26/03/2000
0143014/02	ALFREDO BATISTA DE SOUZA	SEMED	15/03/1999 a 14/03/2000
0279854/01	ALICE MEIRE GONCALVES RUIZ DE ARRUDA	SEMED	22/02/1999 a 21/02/2000
0275751/03	ANA MAURA DA SILVA CARVALHO	SEMED	06/03/1999 a 05/03/2000
0286389/01	ANA PAULA SILVA BENITES	SEMED	29/03/1999 a 28/03/2000
0286311/01	ANDREIA GARCIA DE SOUZA	SEMED	27/03/1999 a 26/03/2000
0198684/01	ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	SEMED	01/01/1999 a 31/12/1999
0081094/03	ANTONIA LEMES DE SOUSA	SEMED	26/03/1999 a 25/03/200(
0156060/02	ANTONIO CARLOS LARA	SEMED	12/03/1999 a 11/03/2000
0197351/04	ARLENE DA SILVA GONCALVES	SEMED	01/01/1999 a 31/12/1999
0080640/03	AUNICE GARCIA DA SILVA	SEMED	29/03/1999 a 28/03/2000
0211109/02	BENEDITA MARCIANO	SEMED	01/04/1999 a 10/04/2000
0034762/03	CARLOS HENRIQUE GRINCEVICUS	SEMED	03/03/1999 a 02/03/2000
0066850/03	CARMEN LIGIA CALDAS	SEMED	11/02/1999 a 10/02/2000
0268429/02	CATIA DE OLIVEIRA SANTOS	SEMED	11/03/1999 a 10/03/2000
0198676/01	CLEIA APARECIDA FREITAS SIQUEIRA CORREA	SEMED	12/02/1999 a 11/02/2000
0305855/01	CLEVERSON LEDESMA NOGUEIRA	SEMED	02/03/1999 a 01/03/2000
0143294/03	CYNTHIA FLATIN	SEMED	15/03/1999 a 14/03/2000
0006190/04	DAMARIS ROSA FERNANDES DOS SANTOS	SEMED	17/02/1999 a 16/02/2000
0285854/01	DAMIAO MIRANDA DE OLIVEIRA	SEMED	22/03/1999 a 21/03/2000
0103632/02	DANIEL DE SOUZA PAIVA	SEMED	30/03/1999 a 29/03/2000
0087327/05	DEJANIRA LEITE DA FONSECA	SEMED	19/03/1999 a 18/03/2000
0077887/03	EDELA GRAU E SILVA	SEMED	04/02/1999 a 03/02/2000
0126055/03	EDIMARA JUSTINIANO GOMES	SEMED	08/03/1999 a 07/03/2000
0247766/02	EDNA MACHADO DE MATTOS	SEMED	15/03/1999 a 14/03/2000
0196320/03	EDSON LEMES DE SOUZA	SEMED	22/03/1999 a 21/03/2000
0288373/01	EDUARDO CARDOSO DE SA	SEMED	12/03/1999 a 11/03/2000
0043931/06	ELIANA ESPINDOLA RODRIGUES	SEMED	08/03/1999 a 07/03/2000
0215783/02	ELIANE VIEIRA NANTES	SEMED	23/03/1999 a 22/03/2000
0220493/04	ELIZABETE DA SILVA CASTRO	SEMED	08/03/1999 a 07/03/2000
0218235/02	ELIZANGELA RIBAS CORREA	SEMED	02/03/1999 a 01/03/2000
0098337/03	ENEDINA COINETE FERRAZ SANTOS	SEMED	16/03/1999 a 15/03/2000
0068560/03	ENY DA GLORIA MARQUES DE SOUZA	SEMED	26/03/1999 a 25/03/2000
0307270/01	ERMELINDA BUSTAMANTE	SEMED	09/03/1999 a 08/03/2000
0054925/06	EVA REGINA FERREIRA DE BRITTO	SEMED	14/03/1999 a 13/03/2000

0129968/02	EVANIL ROSA MARTINS DA SILVA	SEMED	13/02/1999 a 12/02/2000
0216798/01	EVELINA JANUARIO DA SILVA	SEMED	12/03/1999 a 11/03/2000
0263010/02	EVERSON BATISTA DE SOUZA	SEMED	22/03/1999 a 21/03/2000
0164127/04	FRANCE JANE DE ARAUJO	SEMED	22/03/1999 a 21/03/2000
0080551/03	FRANCISCA LILIA SILVA MARTINS	SEMED	26/03/1999 a 25/03/2000
0209198/03	GISELE AUGUSTA DE ABREU	SEMED	11/03/1999 a 10/03/2000
0288926/01	GIUZA FERREIRA DA COSTA	SEMED	29/03/1999 a 28/03/2000
0111694/03	GLORIA AKIKO SAITO OKANO	SEMED	01/03/1999 a 29/02/2000
0218170/01	IDE APARECIDA DE OLIVEIRA	SEMED	11/03/1999 a 10/03/2000
0244244/02	ILSE DA ROSA JORNADA	SEMED	07/03/1999 a 06/03/2000
0306657/01	IZABEL DAVALOS GONCALE	SEMED	05/03/1999 a 04/03/2000
0128414/02	JOAO AMADEU DE ANDRADE	SEMED	07/03/1999 a 06/03/2000
0276731/02	JOAO BATISTA RODRIGUES DA COSTA	SEMED	22/03/1999 a 21/03/2000
0217107/02	JOAO LUIZ DOS SANTOS	SEMED	23/03/1999 a 22/03/2000
0097276/03	JOSE CARLOS DA COSTA	SEMED	16/03/1999 a 15/03/2000
0098124/03	JOSE DE FREITAS FERREIRA	SEMED	16/03/1999 a 15/03/2000
0216550/04	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	SEMED	06/03/1999 a 05/03/2000
0306711/01	JULIO OLIVEIRA PETTENGILL	SEMED	06/03/1999 a 05/03/2000
0287660/01	KARINA CATELAN LOPES	SEMED	11/03/1999 a 10/03/2000
0065099/03	KITY LURDES INSFRAN BERNARD	SEMED	21/12/1998 a 20/12/1999
0288713/01	LEACY MACHADO AUERSWALD	SEMED	22/03/1999 a 21/03/2000
0247049/02	LEILA PASSI ABRA ANDRADE LIMA	SEMED	01/01/1999 a 31/12/1999
0281964/01	LELIA MARIA ONETO DA SILVA E SILVA	SEMED	01/03/1999 a 29/02/2000
0111953/02	LENITA BARBOSA PINESE	SEMED	07/01/1999 a 06/01/2000
0199338/01	LEOPOLDINA DA ROSA JORNADA DE FREITAS	SEMED	01/01/1999 a 31/12/1999
0122920/02	LUCIA DE OLIVEIRA SALTAO PEDROSO	SEMED	17/02/1999 a 16/02/2000
0026980/03	LUCIA HELENA RIBEIRO ZAMARRENHO	SEMED	01/03/1999 a 29/02/2000
0306703/01	LUCINIR DA COSTA GUERRA	SEMED	03/03/1999 a 02/03/2000
0126241/02	LUCY MARTA NANTES DE CASTRO	SEMED	06/03/1999 a 05/03/2000
0045144/03	LUIZ CARLOS ARANTES DA SILVA	SEMED	20/03/1999 a 19/03/2000
0156221/02	LUIZ LOPES BARBOSA	SEMED	31/03/1999 a 30/03/2000
0262382/02	MARCIA PARDO GOMES	SEMED	06/03/1999 a 05/03/2000
0109720/03	MARCIA REGINA DO ESPIRITO SANTO	SEMED	08/03/1999 a 07/03/2000
0271233/03	MARCO ANTONIO DE AGUIAR ROSA	SEMED	04/03/1999 a 03/03/2000
0034541/02	MARIA ADERGI PORTO DE FIGUEIREDO	SEMED	01/04/1999 a 31/03/2000
0067385/03	MARIA ALICE BARROS DE OLIVEIRA FLUHR	SEMED	11/02/1999 a 10/02/2000
0286877/01	MARIA APARECIDA AMERICO COLOMBO	SEMED	22/03/1999 a 21/03/2000
0218332/02	MARIA CILDA DA SILVA	SEMED	15/03/1999 a 15/03/2000
0272752/02	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	SEMED	29/03/1999 a 28/03/2000
0041319/03	MARIA DE LOURDES CAMPOS SILVA	SEMED	03/01/1999 a 02/01/2000
0280461/01	MARIA DE LOURDES ORNELAS CRUZ	SEMED	26/02/1998 a 25/02/1999
0081507/03	MARIA EDINALVA DO NASCIMENTO	SEMED	14/03/1999 a 13/03/2000
0184675/03	MARIA LENIE TEIXEIRA	SEMED	01/01/1999 a 31/12/1999
0285676/01	MARIA LOPES PEREIRA	SEMED	11/03/1999 a 10/03/2000
0192236/01	MARIA MATILDE DE OLIVEIRA PEDREIRA	SEMED	03/12/1998 a 02/12/1999
0068594/03	MARIA SALETE DOS SANTOS BRAGA DE SOUZA	SEMED	25/03/1999 a 24/03/2000
0100200/07	MARIA SUELY PEREIRA	SEMED	16/03/1999 a 15/03/2000
0115720/04	MARLENE ANTUNES PEREIRA	SEMED	08/03/1999 a 07/03/2000
0126284/02	MARLENE GONCALVES TITO	SEMED	01/01/1999 a 31/12/1999
0259390/02	MEIRE DE FATIMA BATISTA	SEMED	12/03/1999 a 11/03/2000
0326437/01	MERCEDES PEDRA REYNOSO DE FARIA	SEMED	12/03/1999 a 11/03/2000
0099333/02	MERCEDES PINTO MARTINS	SEMED	22/03/1999 a 21/03/2000
0111520/02	MIRTES DE AGUIAR PEREIRA	SEMED	23/02/1999 a 22/02/2000
0129887/03	MIRTES DOS SANTOS JESUINO DUQUE	SEMED	06/03/1999 a 05/03/2000
0096679/03	NANCY MELO	SEMED	16/03/1999 a 15/03/2000
0199346/01	NARCIZA VALDEZ	SEMED	01/01/1999 a 31/12/1999
0286214/01	NELIO INACIO MENDES	SEMED	27/03/1999 a 26/03/2000
0209350/02	ONESIO PEREIRA NANTES	SEMED	25/03/1999 a 24/03/2000
0187194/02	PAULO DE SOUZA CARVALHO	SEMED	11/09/1998 a 10/09/1999
0288071/01	PETRONA ACUNHA MONTANIA	SEMED	11/03/1999 a 10/03/2000
0285587/01	RAMAO QUEVEDO	SEMED	22/03/1999 a 21/03/2000
0218723/01	RICARDO SANTOS NUNES	SEMED	24/03/1999 a 23/03/2000
0135143/03	ROSANGELA DE SOUZA CONCEICAO	SEMED	03/02/1999 a 02/02/2000
0287067/01	RUBENS APARECIDO DA COSTA JUNIOR	SEMED	11/03/1999 a 10/03/2000
0288446/01	RUI TEODORO MARQUES	SEMED	22/03/1999 a 21/03/2000
0188107/04	SANDRA CELIA NAGLES	SEMED	29/03/1999 a 28/03/2000
0288519/02	SANDRA DE SOUZA BRILTES OTERO	SEMED	26/03/1999 a 25/03/2000
0068004/03	SANDRA MARIA KARNOPP PLENTZ	SEMED	01/03/1999 a 29/02/2000
0216372/02	SANDRA TEIXEIRA DAMACENO	SEMED	16/03/1999 a 15/03/2000
0253235/02	SELMA DA SILVA	SEMED	16/03/1999 a 15/03/2000
0279536/01	SILAS DE OLIVEIRA	SEMED	19/02/1999 a 18/02/2000
0198692/01	SILMARA CASTELAO	SEMED	12/02/1999 a 11/02/2000
0286850/01	SIMONE FERNANDES COIADO	SEMED	17/03/1999 a 16/03/2000
0288462/01	SONIA MARIA DE ALMEIDA VERA DORVAL	SEMED	24/03/1999 a 23/03/2000
0286761/01	TANIA MARA DOS SANTOS BASSI	SEMED	11/03/1999 a 10/03/2000
0215902/01	TANIA VALERIA AJALA MORENO	SEMED	10/03/1999 a 09/03/2000
0246298/01	UBIRAJARA BORGES DANIEL	SEMED	10/03/1999 a 09/03/2000
0287180/01	VALCI PICON	SEMED	22/03/1999 a 21/03/2000
0270385/02	VERA LUCIA EVANGELISTA	SEMED	28/03/1999 a 27/03/2000
0288390/01	VITAL FLORENCIO DA SILVA	SEMED	12/03/1999 a 11/03/2000
0115380/03	VITORINA REVELOS FERREIRA	SEMED	22/03/1999 a 21/03/2000
0245100/01	VIVIANE LACERDA	SEMED	22/02/1999 a 21/02/2000
0273627/02	WALDEMIR SOUZA CHAVES	SEMED	11/03/1999 a 10/03/2000
0321745/01	WALTER WEILER JUNIOR	SEMED	26/10/1998 a 25/10/1999
0282960/01	YARA REGINA NEVES DA SILVA UMBERTO	SEMED	09/03/1999 a 08/03/2000
0128635/04	YONE PAES FERREIRA DE AZEVEDO	SEMED	03/02/1999 a 02/02/2000
0041777/03	ZENAIDE APARECIDA RONDAO DE CASTRO	SEMED	23/02/1999 a 22/02/2000
0249181/01	ZILDA DE OLIVEIRA FOSTER	SEMED	13/03/1999 a 12/03/2000
0133639/02	ANA ELISA GONCALVES DE OLIVEIRA HERBAS	SEMUR	05/03/1999 a 04/03/2000
0192538/04	ANTONIO GONCALVES MOSQUEIRA NETO	SEMUR	04/03/1999 a 03/03/2000
0266477/02	DANIEL DA SILVA CARVALHO	SEMUR	14/03/1999 a 13/03/2000
0297674/01	DENISE GALICO MARRONI NAME	SEMUR	05/02/1999 a 04/02/2000
0130680/03	EDSON CANDIDO GARCIA	SEMUR	02/01/1999 a 01/01/2000
0296384/01	ELIZANGELA APARECIDA BARBOSA	SEMUR	05/12/1998 a 04/12/1999
0187054/01	FLAVIO RAMAO FERREIRA MARQUES	SEMUR	10/09/1998 a 09/09/1999
0235040/03	FRANCISCO SERGIO DA SILVA	SEMUR	11/03/1999 a 10/03/2000
0128007/03	JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA	SEMUR	03/03/1999 a 02/03/2000
0075272/03	NADIR BARROS DOS SANTOS	SEMUR	06/10/1998 a 05/10/1999
0245429/01	ROSANE APARECIDA BARBOSA N. DE OLIVEIRA	SEMUR	06/03/1999 a 05/03/2000
0284254/01	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	SEPLANFI	08/03/1999 a 07/03/2000
0148024/02	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	SEPLANFI	25/06/1998 a 24/06/1999
0140171/03	CLOVIS COSTA RONDON	SEPLANFI	23/05/1998 a 22/05/1999
0156434/03	EXPEDITO FELIX FILHO	SEPLANFI	22/02/1999 a 21/02/2000
0029670/03	FELICIANO GONCALVES DA COSTA	SEPLANFI	03/04/1999 a 02/04/2000
0297860/01	HELIO MACIEL DA CRUZ	SEPLANFI	03/03/1999 a 02/03/2000
0091707/03	LUIZ CARLOS DA SILVA	SEPLANFI	01/06/1998 a 31/05/1999
0060305/04	MARCIO ALVES NOGUEIRA	SEPLANFI	01/04/1999 a 31/03/2000
0214108/02	ADAILSON COSTA LOPES	SESAU	23/03/1999 a 23/03/2000
0260380/02	ADELINA NUNES DA ROCHA	SESAU	11/05/1998 a 11/05/1999
0279340/01	ADRIANE CACERES DA SILVA	SESAU	21/02/1999 a 25/02/2000
0217859/03	ALCINDO BATISTA DA ROCHA	SESAU	23/03/1999 a 22/03/2000
0318019/01	ANA LUCIA LIMA	SESAU	06/10/1998 a 05/10/1999
0189391/04	ANA MARIA DA CUNHA AYUB	SESAU	23/10/1998 a 22/10/1999
0190284/05	ANA MARIA DA SILVA VIEIRA	SESAU	01/01/1999 a 31/12/1999
0318329/01	ANDREIA BOM TEMPO FRANCISCO	SESAU	06/10/1998 a 05/10/1999
0053813/03	ANTONIA DE LOURDES CRUZ OLIVEIRA	SESAU	23/03/1999 a 22/03/2000
0100102/03	ANTONIO CARLOS DOS REIS CARDOSO	SESAU	16/05/1998 a 15/05/1999
0216860/02	ARNALDO GONCALVES BENEVIDES	SESAU	16/03/1999 a 15/03/2000
0284009/01	ASCENDINO OLIVAS VIEIRA	SESAU	06/03/1999 a 05/03/2000
0326682/01	BEATRIZ AUXILIADORA DE O. SOARES SANTINI	SESAU	18/03/1999 a 17/03/2000
0012483/03	BIANCO LATORRACA	SESAU	15/05/1998 a 14/05/1999
0241687/01	CARLOS EDUARDO TRINDADE AMARAL	SESAU	09/02/1999 a 08/02/2000
0318337/01	CARMEM ACOSTA	SESAU	06/10/1998 a 05/10/1999
0209384/03	CESAR AUGUSTO COSTA	SESAU	19/03/1999 a 19/03/2000
0236942/04	CLAUDIA ANELISE DE SOUZA OSORIO	SESAU	01/03/1999 a 01/03/2000
0259489/02	CLAUDIO WANDERLEY LUZ SAAB	SESAU	25/05/1998 a 24/05/1999
0318655/01	CLEMILDA LEONARDO BATISTA	SESAU	06/10/1998 a 05/10/1999
0318582/01	CLEONICE BARROS DOS SANTOS	SESAU	06/10/1998 a 05/10/1999
0318558/01	CONCEICAO LUZIA ESPINOZA DA CUNHA CORONEL	SESAU	06/10/1998 a 05/10/1999
0165093/03	CRISVALDA CARVALHO DA SILVA	SESAU	07/03/1999 a 06/03/2000
0316008/01	DELI MARIA PIMENTA CUSTODIO	SESAU	29/09/1998 a 28/09/1999
0193798/06	DINORAIDE DE SOUZA SILVA	SESAU	19/11/1998 a 19/11/1999
0219193/02	DIRCEU SOARES FERREIRA	SESAU	01/04/1999 a 31/03/2000
0318671/01	DORACI TEODORO DOS SANTOS	SESAU	06/10/1998 a 05/10/1999
0147222/02	EDEMILSON SANTANA SILVA	SESAU	16/06/1998 a 15/06/1999
0319228/01	ELAINE PEREIRA DA SILVA	SESAU	06/10/1998 a 05/10/1999
0319899/01	ELIANE DA SILVA	SESAU	06/10/1998 a 06/10/1999
0168939/04	ENILSON CAMARA DE CASTRO	SESAU	17/06/1998 a 16/06/1999
0091413/03	ENIR PALERMO ALVES	SESAU	22/05/1998 a 21/05/1999
0275697/03	ESTELA MAGDA GASPAROTTO	SESAU	27/09/1998 a 26/09/1999
0158127/02	EVALDO JOSE DO CARMO MOREIRA	SESAU	21/05/1998 a 20/05/1999
0319732/01	FATIMA KALAF	SESAU	06/10/1998 a 05/10/1999
0320200/01	FRANCISCA BEVENUTO FERREIRA	SESAU	06/10/1998 a 05/10/1999
0149632/02	GONCALO BENIALGO	SESAU	17/06/1998 a 16/06/1999
0199230/01	HELOISE DE CASTRO TAVARES SILVA	SESAU	10/03/1999 a 09/03/2000
0190101/04	HELTON ELIAS DE ARRUDA	SESAU	28/07/1998 a 27/07/1999
0287164/01	IVANA CARLA DE MICHELIS	SESAU	18/03/1999 a 22/03/2000
0317594/01	JEANNE KHELES RODRIGUES DE OLIVEIRA	SESAU	06/10/1998 a 06/10/1999

0153583/03	JESSICA APARECIDA MORLA	SESAU	03/02/1999	a	02/02/2000
0313424/01	JESSICA LEITE VALERIO	SESAU	28/08/1998	a	27/08/1999
0293326/01	JOAO MARCOS TAVARES FERREIRA	SESAU	09/07/1998	a	20/07/1999
0317667/01	JOHNYMAR EMERSON SANDOVAL	SESAU	06/10/1998	a	05/10/1999
0249475/02	JOITA FIRMINO ROMCY DE MOURA	SESAU	26/10/1998	a	30/10/1999
0302180/01	JONI VALERIO DOS SANTOS	SESAU	06/01/1999	a	05/01/2000
0316318/01	JOSE ANTONIO DE PAULA	SESAU	29/09/1998	a	29/09/1999
0069817/03	JOSE ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	SESAU	09/02/1999	a	08/02/2000
0316334/01	JOSE ANTONIO SANTOS NAKAJA	SESAU	29/09/1998	a	28/09/1999
0255360/02	JOSE CARLOS HIGA	SESAU	19/08/1998	a	18/08/1999
0216720/02	JOSE GONCALVES DA SILVA	SESAU	15/03/1999	a	14/03/2000
0213560/02	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	SESAU	25/03/1999	a	24/03/2000
0302520/01	JOSEFA GOMES SOARES	SESAU	06/01/1999	a	05/01/2000
0196541/02	JOSEMIR MARCOS DA SILVA	SESAU	14/02/1999	a	13/02/2000
0091243/03	JOSIAS ALVES MOTA	SESAU	11/05/1998	a	10/05/1999
0280089/01	JUAREZ GONCALVES JUNIOR	SESAU	22/02/1999	a	21/02/2000
0302546/01	JUCIMARA FERREIRA DIAS	SESAU	05/01/1999	a	04/01/2000
0318841/01	KESIA MOURA DE ALMEIDA	SESAU	06/10/1998	a	05/10/1999
0316725/01	LAURINEIDE APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	SESAU	29/09/1998	a	28/09/1999
0253677/03	LEIKA APARECIDA ISHIYAMA GENIOLE	SESAU	08/05/1998	a	07/05/1999
0317250/01	LIRIAN ROJAS DA SILVA	SESAU	29/09/1998	a	28/09/1999
0319430/01	LUCELIA MENACHO	SESAU	06/10/1998	a	05/10/1999
0326810/01	LUCIANE DA SILVA VILLAR	SESAU	24/03/1999	a	23/03/2000
0319414/01	LUCIENE BATISTA DE SOUZA	SESAU	06/10/1998	a	06/10/1999
0318159/01	LUCINEIA SANTOS DE CASTRO	SESAU	06/10/1998	a	06/10/1999
0165220/02	LUIS CARLOS ASATO	SESAU	10/07/1998	a	09/07/1999
0302090/01	LUIZ CARLOS GUTIERREZ BARAO	SESAU	05/01/1999	a	04/01/2000
0262200/02	LUIZ OTAVIO BARROS DA CRUZ	SESAU	07/03/1999	a	06/03/2000
0319538/01	LUIZA LUCATTELI FRANCO	SESAU	06/10/1998	a	08/10/1999
0323110/01	LURDES AMBROSIO DA SILVA	SESAU	11/01/1999	a	10/01/2000
0067610/03	MAIZA GOMES DA SILVA	SESAU	27/02/1999	a	26/02/2000
0317985/01	MANOEL DE MATOS JARCEM	SESAU	06/10/1998	a	05/10/1999
0320501/01	MARCELO ROSA DE ALMEIDA	SESAU	06/10/1998	a	06/10/1999
0287881/01	MARCELO SILVA FERRO	SESAU	14/03/1999	a	13/03/2000
0150940/02	MARCIA BOGENA CERESER TOMASI	SESAU	01/09/1998	a	31/08/1999
0302783/01	MARCIA MOREIRA DOS SANTOS	SESAU	07/01/1999	a	06/01/2000
0299170/01	MARCIA REGINA DIAS DA ROCHA FICO	SESAU	01/04/1999	a	31/03/2000
0272493/02	MARCOS ANTONIO SANCHES	SESAU	08/05/1998	a	07/05/1999
0319767/01	MARIA APARECIDA DA SILVA	SESAU	06/10/1998	a	05/10/1999
0320412/01	MARIA AUXILIADORA ARAUJO	SESAU	06/10/1998	a	05/10/1999
0325988/01	MARIA AUXILIADORA BRITO CESARINO	SESAU	02/03/1999	a	01/03/2000
0318680/01	MARIA CONCEICAO DE SOUZA MARTINS	SESAU	06/10/1998	a	05/10/1999
0148237/02	MARIA DE FATIMA CHAVES SEI	SESAU	31/07/1998	a	02/08/1999
0246000/03	MARIA DO CARMO DA SILVA	SESAU	06/10/1998	a	05/10/1999
0319686/01	MARIA LUCIA NEVES DONADAO	SESAU	06/10/1998	a	05/10/1999
0311332/01	MARIA LUCIA RODRIGUES BEZERRA	SESAU	12/08/1998	a	12/08/1999
0320358/01	MARIA MADALENA BENITEZ CARRERA	SESAU	06/10/1998	a	05/10/1999
0213640/02	MARIA VANDA SILVA GARCEZ	SESAU	29/05/1998	a	28/05/1999
0313920/01	MARILDA MARQUES RODRIGUES	SESAU	25/08/1998	a	24/08/1999
0318957/01	MARINEIDE VIEIRA COUTINHO ECHEVARRIA	SESAU	29/09/1998	a	28/09/1999
0102202/02	MARIO GOMES CAETANO	SESAU	10/01/1999	a	09/01/2000
0190012/05	MARIO GONZALO ALBERTO ARAOZ SILES	SESAU	14/03/1999	a	13/03/2000
0281352/01	MARISTELA HARUME OGATHA	SESAU	06/03/1999	a	05/03/2000
0302279/01	MARLENE FRANCISCA DE SOUZA	SESAU	05/01/1999	a	04/01/2000
0316890/01	MARTA VICENTE DE SOUZA	SESAU	29/09/1998	a	28/09/1999
0319856/01	MEIRE MELO TORALES DE ANUNCIACAO	SESAU	06/10/1998	a	05/10/1999
0152846/02	NANDRA APARECIDA FERREIRA	SESAU	02/12/1998	a	01/12/1999
0225509/03	NELSON ALMEIDA DEVES	SESAU	02/03/1999	a	01/03/2000
0326313/01	NILSON FARIAS	SESAU	09/03/1999	a	08/03/2000
0287954/01	NILZA RODRIGUES DE ALENCAR SILVA	SESAU	13/03/1999	a	12/03/2000
0320625/01	NISMA GOMES DA SILVA CACERES	SESAU	06/10/1998	a	05/10/1999
0320218/01	ODELITA CACULA DOS SANTOS	SESAU	06/10/1998	a	05/10/1999
0214191/01	OLEONILDA ROSA DOS SANTOS	SESAU	05/03/1999	a	04/03/2000
0320277/01	OLIVETE CASTRO	SESAU	06/10/1998	a	05/10/1999
0282103/01	OSVALDO BOIKO	SESAU	25/02/1999	a	02/03/2000
0190039/05	OSWALDO RIVEROS DE OLIVEIRA	SESAU	14/03/1999	a	13/03/2000
0288527/01	PATRICIA MITIE NAKAMURA	SESAU	03/04/1998	a	03/04/1999
0011045/05	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA INSFRAN	SESAU	05/06/1998	a	05/06/1999
0291161/01	PAULO SABURO ITO	SESAU	08/05/1998	a	07/05/1999
0165557/02	PAULO SIUFI NETO	SESAU	17/07/1998	a	17/07/1999
0078549/03	RAMAO RAMIRES	SESAU	12/03/1999	a	11/03/2000
0074535/03	REGIA JUSSARA FAGUNDES	SESAU	27/08/1998	a	26/08/1999
0317349/01	REGINALDO LUZ DE OLIVEIRA	SESAU	29/09/1998	a	29/09/1999
0078506/03	REINALDA NORBERTO DOS SANTOS	SESAU	02/03/1999	a	03/03/2000
0281573/01	REYNALDO ALENCAR DE SOUZA	SESAU	26/02/1999	a	26/02/2000
0320560/01	RITA TEREZA ALVES ORTIZ	SESAU	06/10/1998	a	05/10/1999
0321303/01	ROSIMEIRE RODRIGUES BRITES	SESAU	29/09/1998	a	29/09/1999
0321028/01	ROSIMERY DA SILVA DO PRADO	SESAU	06/10/1998	a	05/10/1999
0065897/04	SALVADORA CABRAL DOS SANTOS	SESAU	14/02/1999	a	13/02/2000
0272337/02	SANDRA CRISTINA KIOMIDO MAIA	SESAU	24/07/1998	a	24/07/1999
0286893/01	SATURNINA MALDONADO	SESAU	08/03/1999	a	07/03/2000
0316946/01	SILVIA IRANA FERNANDES DA CUNHA	SESAU	29/09/1998	a	28/09/1999
0321265/01	SOLANGE MARIA DO PRADO LINS VIANNA	SESAU	06/10/1998	a	06/10/1999
0129089/03	SONIA GARCEZ DA COSTA	SESAU	17/03/1999	a	16/03/2000
0130664/02	SUELI DE FATIMA SILVA	SESAU	12/03/1999	a	11/03/2000
0316806/01	SUELI DE FREITAS BRAGA	SESAU	29/09/1998	a	03/10/1999
0288241/01	SUELY DE SOUZA OLIVEIRA	SESAU	07/03/1999	a	06/03/2000
0111147/03	SUZANA FREDERICO DUTRA E SILVA	SESAU	03/03/1999	a	02/03/2000
0164135/02	TANIA REGINA DOS SANTOS	SESAU	03/07/1998	a	02/07/1999
0322750/01	VALDILENE DOS SANTOS	SESAU	26/11/1998	a	25/11/1999
0316660/01	VALDIRENE APARECIDA SENA ROSA	SESAU	29/09/1998	a	28/09/1999
0273643/02	VANESSA MEDEIROS LOUREIRO	SESAU	02/09/1998	a	06/09/1999
0162043/02	VERA LUCIA CABRAL	SESAU	23/07/1998	a	22/07/1999
0195022/02	VITALINA DOS SANTOS OLIVEIRA	SESAU	26/11/1998	a	25/11/1999
0316598/01	ZORAIDE ANTONIO DE SOUZA SILVA	SESAU	29/09/1998	a	28/09/1999
0224570/03	ALCINO AUGUSTO DOS SANTOS	SESOP	11/03/1999	a	10/03/2000
0104574/03	ARLINDO SANTANA	SESOP	11/03/1999	a	10/03/200
0230596/03	ARMINDO PEREIRA DA SILVA	SESOP	11/03/1999	a	10/03/200
0078352/02	CARLOS APARECIDO FERREIRA AMORIM	SESOP	04/03/1999	a	03/03/2000
0039810/03	CELINO PEREIRA DOS SANTOS	SESOP	30/03/1999	a	29/03/2000
0035432/02	DELMIRO SANTOS GRACA	SESOP	04/02/1999	a	03/02/2000
0217140/02	DENIZE MONTEIRO VIEIRA	SESOP	15/03/1999	a	14/03/2000
0036919/03	EDVALDO CORREIA DA SILVA	SESOP	10/03/1999	a	09/03/2000
0161632/04	FERNANDO CARLOS NOGUEIRA FERREIRA	SESOP	03/01/1999	a	02/01/2000
0103900/03	FRANCISCO CASSIANO PONTES	SESOP	08/03/1999	a	07/03/2000
0273007/02	GENIVAL DA SILVEIRA SANTOS	SESOP	30/03/1999	a	29/03/2000
0266515/02	HELIO DE ARRUDA	SESOP	20/03/1999	a	19/03/2000
0267309/02	HUDSON DAVI NEVES SENA	SESOP	29/10/1998	a	28/10/1999
0224413/03	HUGO GOUVEIA DIAS CABRAL	SESOP	13/03/1999	a	12/03/2000
0113069/02	JANGUINHO JOSE CORREA	SESOP	29/03/1999	a	28/03/2000
0067261/03	JOAO FERNANDES DE ARAUJO NETO	SESOP	07/03/1999	a	06/03/2000
0110566/02	JOAO MANOEL DOS SANTOS	SESOP	07/03/1999	a	06/03/2000
0112348/02	JOEL MARIANO DA SILVA	SESOP	20/03/1999	a	19/03/2000
0238813/03	JOSE CORREIA SANTOS	SESOP	11/03/1999	a	10/03/2000
0087459/03	JOSE FERREIRA DA CRUZ	SESOP	19/03/1999	a	18/03/2000
0215570/03	MAURICIO BENITES BITENCOURT	SESOP	03/04/1999	a	02/04/2000
0138355/05	MOACIR LIMA DA SILVA	SESOP	08/03/1999	a	07/03/2000
0251348/01	SIDNEY PEREIRA	SESOP	23/03/1999	a	22/03/2000
0193038/04	WILSON DE LOURDES MARTINS	SESOP	07/01/1999	a	06/01/2000
0154709/02	ALVINO DA SILVA ESPINDOLA	SETRAT	05/03/1999	a	04/03/200
0187003/02	AMARILDO PEREIRA PINTO	SETRAT	25/08/1998	a	26/08/1999
0246433/02	ANA CRISTINA GONCALVES	SETRAT	03/03/1999	a	02/03/2000
0029548/03	ARI SESPER	SETRAT	06/03/1999	a	05/03/2000
0079146/03	BERNARDO VERSA	SETRAT	19/03/1999	a	18/03/2000
0287393/01	EDSON DA SILVA EVANGELISTA	SETRAT	14/03/1999	a	13/03/2000
0286907/01	HENRIQUE NEVES DA SILVA	SETRAT	18/03/1999	a	17/03/2000
0154563/02	ITAMAR DE SOUZA LIMA	SETRAT	09/03/1999	a	08/03/2000
0186872/02	JOAO KONDOS	SETRAT	01/08/1998	a	31/07/1999
0072010/04	JOSE THOMAZ MACEDO DA COSTA	SETRAT	14/09/1998	a	13/09/1999
0080349/03	LUIZ CARLOS GOMES	SETRAT	14/03/1999	a	13/03/2000
0041505/03	MANOEL CEBALHO	SETRAT	17/02/1999	a	16/02/2000
0246271/01	MARCIO EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA	SETRAT	01/03/1999	a	29/02/2000
0187585/02	NERI JOSE BAMBERG KASPARY	SETRAT	13/06/1998	a	15/06/1999
0271985/02	NEUZA DINIZ DA SILVA	SETRAT	23/02/1999	a	22/02/2000
0190217/02	REJANNY MACHADO DE MORAES	SETRAT	23/09/1998	a	23/09/1999
0039977/03	SAULO DA SILVA DUARTE COSTA	SETRAT	10/02/1999	a	09/02/2000
0155055/02	VALDIR FIRMINO LIMA	SETRAT	19/03/1999	a	18/03/2000

RESOLUÇÃO "PE" SEMAD Nº 259, DE 22 DE MARÇO DE 2000.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER férias remuneradas ao servidor CÍCERO DE CASTRO FARIA NETO, cadastro nº 253499/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, correspondente ao período aquisitivo de

5/4/98 a 6/4/99, com fulcro nos dispositivos da Legislação Municipal pertinente, a partir de 1º/3/2000 e retorno no dia 31/3/2000.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MARÇO DE 2000.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Vale-transporte.

INTERESSADOS:

Cadastro	Servidor	Cargo	Lotação	Processo
298948/08	Creunice Aparecida Nascimento Sarmazi	Professor	SEMED	13415/2000-07
233951/04	Marcia Ferreira de Campos	Professor	SEMED	11414/2000-65
325180/04	Silvana Mari Brembati Insaurralde	Professor	SEMED	11964/2000-66

DESPACHO: Arquivamento, por duplicidade de processo.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2000.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "PE" SEMAD nº 1.128 de 15 de outubro de 1996, publicada no Diário Oficial nº 4.387, de 16 de outubro de 1996, na parte referente ao servidor HAROLDO PEREIRA GOMES FILHO, cadastro nº 190489/03, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: "... qüinqüênio aquisitivo de 21.07.88 a 20.07.93 ..."

PASSE A CONSTAR: "... qüinqüênio aquisitivo de 15.11.91 a 12.11.96 ..."

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2000.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE"SEMED Nº 29, DE 17 DE MARÇO DE 2000.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e", inciso III, art. 1º do Decreto n.º 7.720, de 6 de outubro de 1998, e tendo em vista o art. 1º do Decreto n.º 7.778, de 7 de janeiro de 1999, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto aos servidores municipais para participarem de eventos de capacitação, conforme especificações no quadro anexo, mediante comprovação de certificado de participação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2000.

PROF.ª MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO À RESOLUÇÃO "PE"SEMED Nº 29, DE 17 DE MARÇO DE 2000.

Cadastro	Nome	Evento	CH	Período
307858/04	Adriana Gouvea Laranja	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
0178934/05	Antônio Martins dos Reis Segundo	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
087173/04	Aurenice Monteiro da Costa	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
0056820/05	Filomena Zambotti Castilho Dias	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
0243019/02	Ivanise Maria Rotta	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
0268054/01	Joilze de Paula Borges e Lima	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
0286737/05	Luciane Toledo Monteiro de Prado	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
0132969/06	Manoel Pereira da Silva	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
176567/12	Maria de Fátima Barbosa	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
0096393/05	Maria Solange Vieira	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
067997/05	Marilyn Paulina da Costa Duarte	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
094579/03	Pedro Paulo Fóss	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
251003/04	Rosa da Silva Nascimento	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
033669/05	Talita da Silva	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
0220108/03	Zildete Linhares do Prado Zorzo	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
0309214/08	Terezinha Espósito	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
136670/03	Elida Gonçalves de Oliveira	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
0984341/10	Lourdes de Jesus Nascimento dos Santos	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
0246824/02	Irany Nascimento Henrique	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
0179604/04	Maria Ivonete de Siqueira	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
0237590/03	Lilian Nobre de Miranda	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
335991/02	Ana Maria Moura Maia Bergardinelli	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
289604/07	Valdenir Pereira Severo	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
0305677/06	Rosa Maria Pancoti	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
176044/07	Maria de Lourdes dos Santos	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000
0214795/02	Vera Lúcia Dias Capurro	Capacitação da Educação de Jovens e Adultos.	32	13/3 a 22/3/2000

RESOLUÇÃO "PE" SEMED Nº 31, DE 17 DE MARÇO DE 2000.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pela alínea "d", inciso III, artigo 1º do Decreto nº 7.720, de 6 de outubro de 1998, resolve:

DESIGNAR a servidora **Carla de Britto Ribeiro**, *cadastro nº* 0125440/02, pertencente ao Quadro Permanente, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, constituída através da Resolução "PE" SEMED n.º 25, de 25 de fevereiro de 2000, como presidente, em substituição à servidora Keico Suetake.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE MARÇO DE 2000.

PROF.ª MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 003/2000

CONCURSO

PROCESSO N. 110/2000 – PLANURB

OBJETO: Concurso Público em âmbito Estadual para a seleção de duas (2) peças teatrais, durante o III Festival Municipal de Teatro "O Ambiente em Cena".

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Instituto Municipal de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente – *PLANURB torna público que se encontra aberta a licitação* acima referida nos termos da legislação pertinente.

Os interessados poderão obter pasta contendo as especificações e bases da licitação no Instituto Municipal de Planejamento Urbano e de Meio Ambiente – PLANURB, na Rua Hélio de Castro Maia, 279 – Jardim Paulista, nesta capital, a partir do **dia 27 de março de 2000.**

A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida e entregue até as **16h30min** do **dia 19 de maio de 2000**, no endereço acima.

A proposta de trabalho deverá ser entregue até as **10h** do **dia 22 de maio de 2000**, em envelope lacrado, devidamente identificado, no endereço supra mencionado.

Campo Grande, 21 de março de 2000

ELIANE SALETE DETONI
Diretora-Presidente do PLANURB

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS 002/2000

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE CAMPO GRANDE - "ÁGUAS DE CAMPO GRANDE"-, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na Tomada de Preços n.º 002/2000, a qual visa a contratação de empresa para fornecimento de cloro líquido/gasoso para tratamento de água no Município de Campo Grande-MS, resultou vencedora, conforme Parecer homologado em 22.03.2000, a empresa HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

Campo Grande-MS, 23 de março de 2000.

Yeda de Barros Cezar Lanzarini
Presidente-CPL

Sérgio Seiko Yonamine
Diretor Presidente

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS 003/2000

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE CAMPO GRANDE - "ÁGUAS DE CAMPO GRANDE"-, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na Tomada de Preços n.º 003/2000, a qual visa a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de leitura de hidrômetros no Município de Campo Grande-MS, resultou vencedora, conforme Parecer homologado em 22.03.2000, a empresa TENDÊNCIA *DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA*.

Campo Grande-MS, 23 de março de 2000.

Yeda de Barros Cezar Lanzarini
Presidente-CPL

Sérgio Seiko Yonamine
Diretor Presidente

ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor abaixo relacionado, a comparecer à sala da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (COPAD/PROJU), sito à Rua Bahia nº 470, Jardim dos Estados, nesta Capital, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste edital, para tomar conhecimento do Processo Administrativo Disciplinar nº **33.066/98-18**, em trâmite nesta Comissão Processante, contra o mesmo, podendo se fazer acompanhar por advogado legalmente constituido, ter vistas dos autos e acompanhar toda instrução processual, sob pena de revelia, de conformidade com o Art. 226 da Lei Complementar nº 07, de 30 de janeiro de 1996 - REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Servidor	Cadastro	Cargo
JÚLIO CÉSAR RIBEIRO DA MATA	274.224/02-00	A. Atividades Educacionais

Campo Grande/MS, 21 de março de 2000.

RENATO CÂNDIDO VIANA
Presidente/COPAD/PROJU

Parte IV — PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO
PAULO MILTON FERNANDES RODRIGUES, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Controle Urbanistico e Ambiental SEMUR- a Licença Ambiental - Modadlidade Prévia para atividade da Clínica Médica sem Internação com Serviços de Radiologia, localizada à Av. Afonso Pena, nº 2843 - Centro, em C. Grande-MS.

CONCESSÃO

A Secretaria Municipal de Saúde Pública toma público que *recebeu da Secretaria* Municipal de Controle Urbanístico e Ambiental – SEMUR a Licença Ambiental – Modalidade Prévia com validade de 15 meses a contar de 25/01/2000, para a atividade de Controle, Estudos e Pesquisas de Zoonoses localizada na Av. Senador Filinto Müller s/nº Vila Ipiranga município de Campo Grande – MS.

Auto Posto Milênio Ltda. toma público que requereu à Secretaria Municipal de Controle Urbanístico e Ambiental – SEMUR a Licença Ambiental – Modalidade Instalação, para atividade de revenda de combustíveis e lubrificantes, localizada na rua Bahia nº 1408, Vila Rosa, município de Campo Grande – MS.

EDITAL DE PROCLAMAS

Cinthya Spengler dos Santos Pereira Barbosa Santos, Oficial Substituta do Registro Civil da Primeira Circunscrição, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos no ar. 180 do Código Civil Brasileiro:

NOIVO: REGINALDO GARCIA PINHEIRO
PAI : ANTONIO JOSÉ PINHEIRO
MÃE : SUELI GARCIA PINHEIRO
EST.CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: COMERCIANTE
RESID: R.AMERICA 114 RES.MARTINICA CEL.ANTONINO
CAMPO GRANDE-MS

NOIVA: CLAUDIA CRISTINA BOURDOKAN PIRES
PAI : DAMASIO GONÇAVES PIRES
MÃE : CLAUDICE BOURDOKAN PIRES
EST.CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: ESTUDANTE
RESID: R.MARACAJU 131 CENTRO- CAMPO GRANDE-MS

NOIVO: RENATO HAMILTON DE SOUZA
PAI : //////////////
MÃE : CECILIA FERREIRA DE SOUZA
EST.CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: ESTUDANTE
RESID: R.ROBERTO DE MEDEIROS 478 VL.MARGARIDA - CAMPO GRANDE-MS

NOIVA: PRISCILA ALVES PEREIRA
PAI : JOSÉ ALVES PEREIRA
MÃE : MARIA APARECIDA CARVALHO PEREIRA
EST.CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: CAIXA
RESID: TRAV.COSMORAMA 10 CATARINA I-CAMPO GRANDE-MS

NOIVO: FLÁVIO ANTONIO MATTOSO GODOY
PAI : ANTÔNIO JOÃO RODRIGUES DE GODOY
MÃE : LUCIR DE FATIMA MATTOSO GODOY
EST.CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: PORTEIRO
RESID: R:ANTONIO INACIO SOUZA,2154,ST' EMILIA CAMPO GRANDE-MS

NOIVA: TATIANA MARIA DE SOUZA
PAI : OSANO ANTONIO DE SOUZA
MÃE : ODETE MARIA DE JESUS SOUZA
EST.CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: AUX. DE SERV. DIVERS
RESID: R:SANTA BERTILHA,1909,ST' EMILIA CAMPO GRANDE-MS

NOIVO: CEZAR NOGUEIRA
PAI : NIRO NOGUEIRA
MÃE : SANTINA DA CUNHA NOGUEIRA
EST.CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: COMERCIANTE
RESID: R:MARIO ALVES CORREA,82,CONJ. UNIÃO CAMPO GRANDE-MS

NOIVA: ROSÂNGELA PADILHA DE ÁVILA
PAI : PAULO PINHEIRO DE ÁVILA
MÃE : DEOLINDA PADILHA DE ÁVILA
EST.CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: COMERCIANTE
RESID: O MESMO ENDEREÇO ACIMA -Campo Grande-MS

NOIVO: BONFIM VIEIRA DA CRUZ
PAI : SEBASTIÃO ADELINO DA CRUZ
MÃE : LUIZA VIEIRA LIMA
EST.CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: PINTOR
RESID: CRISTOVÃO BCAPULATRMIO, NHANHA CAMPO GRANDE-MS

NOIVA: MARIA SOCORRO BEZERRA LEITE
PAI : PEDRO BEZERRA LEITE
MÃE : MARIA BEZERRA DE SOUZA
EST.CIVIL: DIVORCIADA PROFISSÃO: LIDES DO LAR
RESID: O MESMO ENDEREÇO ACIMA-CAMPO GRANDE-MS

NOIVO: VAGNER MONTEIRO DA SILVA
PAI : AMILTON MONTEIRO DA SILVA
MÃE : ILDACI DOMINGOS DA SILVA
EST.CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: AUX. ADMINISTRATIVO
RESID: R:DAS MARGARIDAS,651,JOCKEI CLUB CAMPO GRANDE-MS

NOIVA: EVA MARIA RODRIGUES SANTOS
PAI : ANTONIO DE PAULA SANTOS
MÃE : EVA RODRIGUES SANTOS
EST.CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: UNIVERSITARIA
RESID: R:PE. CAETANO PATANE,350,BELO HORIZONTE CAMPO GRANDE-MS

NOIVO: WALDINEI DA SILVA SANTOS
PAI : ASSIS JOSÉ DOS SANTOS
MÃE : MARIA INÊS DA SILVA SANTOS
EST.CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: OP. DE PRENSA
RESID: R:ELVIRA M. OLIVEIRA,99,UNIVERSITARIO - CAMPO GRANDE-MS

NOIVA: CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA
PAI : DANIEL HONORATO DE SOUZA
MÃE : IZABEL ROSA DE SOUZA
EST.CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: OP. DE MAQUINAS
RESID: MINE ANEL RODOVIARIO,SAIDA P/SIDROLANDIA -

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

CINTHYA SPENGLER DOS SANTOS PEREIRA BARBOSA SANTOS
Oficial do registro civil – Substituta
CÍCERO MARTINS CASTRO
Escrevente Compromissado

EDUCAÇÃO DIFERENCIADA

Os Alunos da Rede Municipal de Ensino estão tendo oportunidades de melhorar o seu desempenho escolar. Trata-se do projeto "Salas de Aceleração de Aprendizagem", que com uma metodologia de ensino diferenciada, acelera a educação do aluno.

Prefeitura Municipal
Campo Grande
No Coração Da Gente

ATENÇÃO SERVIDOR

O IMPCG FUNSERV informa que o novo telefone para agendamento de consultas no Centro Médico-Odontológico é o

0800-67-5115

TELE AGENDAMENTO

Para os demais atendimentos permanece o nº 721-0790

PROJETO Mais

Proporcionar integração dos universitários com as ações da Prefeitura e as famílias de baixa renda. Este é o objetivo do Projeto Mais, coordenado pelo Fundo de Apoio a Comunidade, que envolve acadêmicos das universidades UNIDERP, UFMS e a UCDB

Prefeitura Municipal
Campo Grande
No Coração Da Gente

Home Page: www.projetomais.com.br **E-mail:** Projetomais@zaz.com.br